



Subsecretaria de Análise
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXIX — Nº 91

SÁBADO, 17 DE AGOSTO DE 1974

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

(*) Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1974

Aprova o texto do **Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chuí, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Montevideu, por troca de notas de 21 de julho de 1972.**

Art. 1º É aprovado o texto do **Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chuí, concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Montevideu, por troca de notas de 21 de julho de 1972.**

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 13 de agosto de 1974. — **Paulo Torres**, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 14-8-74

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Adalberto Sena, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1974

Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar a construção de rodovia estadual.

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a realizar, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DER-PA, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) de principal, com a International Export and Finance Company, de New York, Estados Unidos da América, para financiar a construção da Rodovia PA-82 (Belém-Marabá), naquele Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo a que se refere o artigo anterior, realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, prazos, acréscimos e condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Resolução nº 1.117, de 2 de julho de 1974, do Conselho Rodoviário Estadual do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, homologada pelo Decreto nº 8.773, de 8 de julho de 1974, publicado no **Diário Oficial** do Estado do Pará, no dia 8 de julho de 1974.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 2, de 4 de abril de 1974, do Senado Federal.

Senado Federal, em 16 de agosto de 1974. — **Adalberto Sena**, 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SUMÁRIO

1 — ATA DA 127ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 250/74 (nº 381/74, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 2/74-CN, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974)

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/74 (nº 151-B/74, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Estrasburgo, relativo à Classificação Internacional de Patentes, concluído a 24 de março de 1971.

Projeto de Lei da Câmara nº 55/74 (nº 633-B/72, na origem), que revigora dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-lei nº 584, de 16 de maio de 1969, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 43/74, que altera os artigos 1º, 2º e 8º da Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953, que torna obrigatória a iodetação do sal de cozinha destinado a consumo alimentar nas regiões biogênicas do País.

Projeto de Lei do Senado nº 63/73, que altera o artigo 14 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADORES GUIDO MONDIN, em nome da ARENA, e *BENJAMIM FARAH*, em nome do MDB — Comemoração do 25º aniversário da lei que instituiu no Brasil o Dia Nacional de Ação de Graças.

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Importância da visita ao Brasil das missões comerciais da China, países árabes e da Alemanha Ocidental.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Trabalho elaborado pelo Ministério da Indústria e do Comércio sobre os metais não ferrosos.

1.2.4 — Requerimento

Nº 164/74, de autoria do Sr. Wilson Gonçalves e outros Srs. Senadores, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 43/74 e da Câmara nº 88/74, que tratam de matéria idêntica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 21/74, que suspende a execução de dispositivo legal que especifica. **Aprovado**, à promulgação.

— Parecer nº 235/74, da Comissão do Distrito Federal, pelo arquivamento do Ofício nº S-16, de 1974, do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado o Inventário Patrimonial referente ao exercício de 1973, elaborado pela Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria de Finanças. **Aprovado**. Ao Arquivo.

— Parecer nº 238/74, da Comissão do Distrito Federal, pelo sobrestamento do Ofício nº S-19, de 1974, do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado o Balanço correspondente ao exercício de 1973, elaborado pela Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças. **Aprovado**, no sentido do sobrestamento da matéria.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Discurso do candidato do MDB ao Senado, pelo Estado de São Paulo, Sr. Orestes Quêrcia, pronunciado perante a Convenção Regional do Partido para escolha dos candidatos à Câmara Federal, à Assembléia Legislativa e ao Senado.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Análise do estabelecimento de relações diplomáticas entre a República Popular da China e o Brasil.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRES-
SISTAS

Ato do Presidente do IPC

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANEN-
TES

ATA DA 127ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1974

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. ADALBERTO SENA E RUY SANTOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:
Adalberto Sena — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete
Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre
Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco
— Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Walde-
mar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de
Barros — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Teotônio Vilela —
Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor
Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Pau-
lo Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Magalhães
Pinto — Franco Montoro — Leoni Mendonça — Fernando Corrêa
— Itálvio Coelho — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 250/74 (nº 381/74, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 2/74-CN, que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974.)

PARECERES

PARECERES Nº 364 e 365, DE 1974

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1974 (nº 151-B, de 1974, na Câmara), que "aprova o texto do Acordo de Estrasburgo, relativo à Classificação Internacional de Patentes, concluído a 24 de março de 1971".

PARECER Nº 364, DE 1974

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Carlos Lindenberg

O Acordo de Estrasburgo, relativo à Classificação Internacional de Patentes, ora submetido ao Congresso, em conformidade com o art. 44 da Constituição, foi firmado a 24 de março de 1971. Os 17 (dezessete) artigos de seu texto tratam dos seguintes assuntos:

1. Constituição de uma União Especial-Adoção de uma Classificação Internacional;
2. Definição da Classificação;
3. Língua da Classificação;
4. Aplicação da Classificação;

5. Comissão de Peritos;
6. Notificação, entrada em vigor e publicação das alterações e outras decisões.
7. Assembléia da União Especial;
8. Secretaria Internacional;
9. Finanças;
10. Revisão do Acordo;
11. Alterações de determinadas disposições do Acordo;
12. Formas pelas quais os Estados podem tornar-se Partes no Acordo;
13. Entrada em vigor do Acordo;
14. Duração do Acordo;
15. Denúncia;
16. Assinatura, línguas, notificações, funções dos Depositários;
17. Cláusulas transitórias.

2. A exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Senhor Presidente da República, encaminhando a matéria, esclarece que o Acordo visa à adoção, no plano mundial, de um sistema uniforme para a classificação de patentes dos atestados de autor de invenção, dos modelos de utilidade e dos certificados de utilidade.

3. Esclarece, em prosseguimento, a mesma fonte, que o Acordo prevê a utilização, pelas partes contratantes, de uma Classificação Internacional de Patentes, de forma a facilitar os registros internacionais de patentes, assim como a pesquisa de originalidade dos mesmos.

4. A adoção da Classificação Internacional de Patentes — é, ainda, a exposição de motivos que o diz — tem especial importância para os Estados-membros da Convenção de Paris para a proteção à Propriedade Industrial, a que o Brasil se vincula pela Revisão de Haia, de 1925, e "sobretudo para os países em desenvolvimento, ao lhes facilitar o acesso ao volume sempre crescente da tecnologia moderna".

5. O Acordo "facultará ao Centro de Informações sobre Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio a comunicação com os centros de informação dos demais países, bem como com as indústrias brasileiras, o que possibilitará a operação efetiva do Banco de Patentes, ora em implantação em Brasília, a cargo daquele Centro".

6. Como signatário do Acordo de Estrasburgo, o Brasil se tem feito representar nas reuniões dos grupos de trabalho encarregados da elaboração da referida classificação.

7. Consultado a respeito, o Ministério da Indústria e do Comércio manifestou-se favorável à ratificação do Acordo a ser processada na forma da alínea i do parágrafo 1º e do parágrafo 2º do artigo 12 do mesmo.

8. A matéria teve trânsito pacífico na outra Casa do Congresso, com pronunciamentos favoráveis de suas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e de Relações Exteriores.

9. De um ponto de vista técnico-formal, e, face a razões gerais de interesse público, considerados os diferentes aspectos do assunto, que procuramos focalizar, é de inteira conveniência para o País, em nosso entender, a imediata ratificação do Acordo de Estrasburgo, relativo à Classificação Internacional de Patentes, concluído a 24 de março de 1971.

Opinamos, assim, pela aprovação do texto examinado, nos termos do projeto de decreto legislativo que o precede.

Sala das Comissões, em 8 de agosto de 1974. — **Wilson Gonçalves**, Presidente, no exercício da Presidência — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Amaral Peixoto** — **Otávio Cesário** — **Lourival Baptista** — **Dinarte Mariz** — **Magalhães Pinto** — **Guido Mondin** — **Leoni Mendonça**.

PARECER Nº 365, DE 1974

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Arnon de Mello

Através da Mensagem nº 211, de 1974, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, o texto do Acordo de Estrasburgo, relativo à Classificação Internacional de Patentes, firmado a 24 de março de 1971.

Acompanha a Mensagem Presidencial uma Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, cujo teor transcrevemos:

"O referido Acordo visa à adoção, no plano mundial, de um sistema uniforme para a classificação de patentes, dos atestados de autor de invenção, dos modelos de utilidade e dos certificados de utilidade.

Prevê o Acordo a utilização, por todas as partes contratantes, de uma Classificação Internacional de Patentes, de forma a facilitar os registros internacionais de patentes, assim como a pesquisa de originalidade das mesmas.

A adoção da Classificação Internacional de Patentes é de especial importância para os Estados-membros da Convenção de Paris para a Proteção à Propriedade Industrial, a que o Brasil se vincula pela Revisão de Haia, de 1925, e sobretudo para os países em desenvolvimento, ao lhes facilitar o acesso ao volume sempre crescente da tecnologia moderna. Nesse sentido, facultará ao Centro de Informações sobre Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio a comunicação com os centros de informação dos demais países, bem como as indústrias brasileiras, o que possibilitará a operação efetiva do Banco de Patentes, ora em implantação em Brasília, a cargo daquele Centro."

Após os trâmites pelas Comissões da Câmara, o Projeto ora em apreciação mereceu a aprovação da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, nos termos abaixo transcrito:

"De um ponto de vista técnico-formal, e, face a razões gerais de interesse público, considerados os diferentes aspectos do assunto, que procuramos focalizar, é de inteira conveniência para o País, em nosso entender, a imediata ratificação do Acordo de Estrasburgo, relativo à Classificação Internacional de Patentes, concluído a 24 de março de 1971."

Do exposto e das razões apresentadas, verifica-se a importância de tal iniciativa, no sentido de adoção, em termos mundiais, de um sistema uniforme para a classificação de patentes, dos atestados de autor de invenção, dos modelos de utilidade e dos certificados de utilidade.

Desta forma, somos pela aprovação do texto em exame, nos termos do citado Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1974. — **Magalhães Pinto**, Presidente — **Arnon de Mello**, Relator — **Jessé Freire** — **Helvídio Nunes** — **Renato Franco** — **José Augusto** — **Luiz Cavalcante** — **Franco Montoro**.

PARECERES Nºs 366 e 367, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1974 (nº 633-B, de 1972, na origem), que "revigra dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo Decreto-lei nº 584, de 16 de maio de 1969, e dá outras providências".

PARECER Nº 366, DE 1974

da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Aprovado pela Câmara dos Deputados, vem a nosso exame o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1974, que dá ao art. 82 e seu parágrafo único da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito) a seguinte redação:

"Art. 82. Poderá ser concedida autorização para dirigir veículo automotor, a título precário, na categoria de amador, ao menor com dezesseis anos completos, desde que este, satisfazendo as exigências para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, apresente:

- a) autorização do pai ou responsável;
- b) autorização do Juiz de Menores da Jurisdição onde reside;
- c) apólice de seguro de responsabilidade civil, de valor estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Parágrafo único — Ao completar o menor dezoito anos de idade, a autorização de que trata este artigo poderá ser transformada em Carteira Nacional de Habilitação, independentemente de novos exames, desde que o interessado não tenha incorrido em infrações dos Grupos 1 e 2 e preencha todos os requisitos deste Código e de seu Regulamento."

Também o § 1º do art. 70 da mesma lei, se aceito o projeto, passaria a ser assim redigido:

"Não se concederá inscrição a candidato que não souber ler e escrever."

É o relatório.

VOTO

A modificação principal, contida no projeto, ora em exame, é o da permissão, aos maiores de dezesseis anos, de dirigir veículo automotor, "a título precário, na categoria de amador".

O projeto, de autoria do nobre Deputado Siqueira Campos, visava a princípio restabelecer a vigência do art. 82 e seu parágrafo único da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), revogados pelo art. 2º do Decreto-lei nº 584, de 16 de maio de 1969. Pelo citado Código, era facultado aos maiores de 17 anos a obtenção para dirigir veículo automotor, a título precário, na categoria de amador. Invocava o ilustre representante goiano trecho da exposição de motivos do Ministro Gama e Silva, ao encaminhar ao Sr. Presidente da República, o projeto que se converteu no Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal):

"A tendência geral da legislação é a de fixação da menoridade penal nos dezessete anos. O VI Congresso da Associação Internacional de Direito Penal, fixou em dezessete anos o limite para a aplicação de pena (of. VIe. Congrès International, Compte Rendu des Discussions, Milão, 1957, página 310). Vários códigos atuais fixam esse limite em quatorze anos como é o caso da lei alemã. Repetindo, de certa forma, o que já se disse, em toda a procedência, parece certo que a possível redução do limite da imputabilidade a dezesseis anos aumenta a consciência da responsabilidade social dos jovens."

Aprovado o projeto na Comissão de Constituição e Justiça, também o acolheu a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, que lhe ofereceu substitutivo, diminuindo para 16 anos completos a idade mínima para a autorização de dirigir, ao invocar o texto do art. 33 do citado Código Penal, cuja vigência não deveria tardar, naquele setembro de 1972:

“O menor de dezoito anos é inimputável salvo se, já tendo completado dezesesseis anos, revela suficiente desenvolvimento psíquico para entender o caráter ilícito do fato e determinar-se de acordo com este entendimento. Neste caso, a pena aplicável é diminuída de um terço até metade.”

E foi essa orientação a que prevaleceu no plenário da Câmara.

O projeto põe em relevo uma das mais controvertidas disposições do Código de 1969, que, prorrogada sua vigência por sete vezes, ainda será submetido à apreciação do Congresso Nacional, com as numerosas emendas sugeridas pelo Executivo, e às quais se somarão outras, possivelmente em número igual ou maior, propostas pelos membros das duas Casas do Congresso.

O texto ora aprovado pela Câmara dos Deputados procura cercar a autorização ao maior de dezesesseis anos das cautelas possíveis, exigindo não só a expressa concordância do pai ou responsável, mas também a do Juízo de Menores. Para assegurar a responsabilidade civil contra danos causados a terceiros determina ainda a apresentação de apólice de seguro, de valor estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito.

Pela legislação em vigor (art. 23 do Código Penal), são “penalmente irresponsáveis os menores de 18 anos”. O projeto não modifica esse limite, fia-se num Código que não se sabe quando entrará em vigor. Resguarda a responsabilidade civil, mas deixaria, se aprovado, um vazio na responsabilidade penal, justo quando as estatísticas dos crimes de automóvel reclamam providências especiais de legisladores, juízes e autoridades. O moço de dezesesseis anos logo terá dezoito, tanto mais quando não se trata de profissional, que precise ganhar o pão de cada dia, mas de amador. Será a rejeição prejudicial a muito poucos, em comparação ao número dos que, transeuntes ou condutores de outros veículos, poderão sofrer as conseqüências do ímpeto e da afoiteza dos muito jovens.

É possível que a conclusão, que sugiro, tenha suas raízes na convicção, em que permaneço, na necessidade de manter-se o texto em vigor, que estende até aos 18 anos a irresponsabilidade penal. Mas, como dizia Vieira, “o pregador prega o seu, não o alheio”.

O projeto, entretanto, não se esgota com o debate agora renovado. Em seu art. 2º, manda que o § 1º do artigo 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passe a vigorar com a seguinte redação:

“Não se concederá inscrição a candidato que não souber ler e escrever.”

O texto atual dispõe:

“Não será concedida inscrição a candidato que não souber ler e escrever.”

A providência ora proposta é curial, não deveria haver necessidade de lei especial para exigí-la. Acresce que o texto proposto não difere do em vigor, não havendo assim razão para acolhê-lo.

Por tudo isso, e com a devida vênia, sou pela constitucionalidade do projeto, por sua juridicidade, mas, no mérito, opino por sua rejeição.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Wilson Gonçalves, vencido — José Sarney — José Augusto — Carlos Lindenberg — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes — José Lindoso.

PARECER Nº 367, DE 1974
Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Benedito Ferreira

O presente projeto revigora dispositivos da Lei nº 5.108, de 1966, Código Nacional de Trânsito, revogados pelo Decreto-lei nº 584 de 1969.

2. Esses dispositivos são:

“Art. 82. Poderá ser concedida autorização para dirigir veículo automotor, a título precário, na categoria de amador, ao menor com dezesesseis anos completos, desde que este, satisfazendo as exigências para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, apresente:

- a) autorização do pai ou responsável;
- b) autorização do Juiz de Menores da jurisdição onde reside;
- c) apólice de seguro de responsabilidade civil, de valor estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Ao completar o menor dezoito anos de idade, a autorização de que trata este artigo poderá ser transformada em Carteira Nacional de Habilitação, independentemente de novos exames, desde que o interessado não tenha incorrido em infrações dos Grupos 1 e 2 e preencha todos os requisitos deste Código e de seu Regulamento.

Art. 70.
§ 1º Não se concederá inscrição a candidato que não souber ler e escrever.”

3. Na justificação do projeto, seu ilustre autor, Deputado Siqueira Campos, salienta as vantagens de se conceder ao menor, com dezesesseis anos, autorização para dirigir veículo automotor:

“Com a revogação do prefalado dispositivo, determinada pelo Decreto-lei nº 584, de 16 de maio de 1969, restaurou-se a situação anterior à lei número 5.108-66, em que, apenas aos maiores de 18 (dezoito) anos era permitido obter Carteira de Motorista, mesmo na categoria de amador.

Não obstante, o noticiário dos jornais continua registrando acidentes de automóvel envolvendo menores não habilitados, quase sempre na faixa de idade entre 17 (dezesete) e 18 (dezoito) anos.

A explicação desse tipo de ocorrência é simples. Considerando-se quase adultos, os menores em causa, com ou sem licença paterna, colocam-se ao volante dos carros já agora sem qualquer verificação de capacidade, porquanto esta foi abolida com a revogação do artigo 82 do Código Nacional de Trânsito — terminando por provocar acidentes que, obviamente, impõem aos pais os responsáveis o ressarcimento dos prejuízos causados.

A evolução da sociedade, grandemente favorecida pelo desenvolvimento tecnológico, está a exigir a revisão dos conceitos de menoridade civil e de responsabilidade criminal. A prova disto é que o ex-Ministro da Justiça Prof. Gama e Silva, ao submeter à sanção o projeto afinal transformado no Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal), assim referiu ao problema da menoridade penal:

“A tendência geral da legislação é a de fixação da menoridade penal nos dezesesseis anos. O VI Congresso da Associação Internacional de Direito Penal, fixou em dezesete anos o limite para a aplicação de pena (of. VIº Congrès International, Compte Rendu des Discussions, Milão, 1957, página 310). Vários códigos atuais fixam esse limite em quatorze anos como é o caso da lei alemã. Repetindo, de certa

forma, o que já se disse, em toda a procedência, parece certo que a possível redução do limite da imputabilidade a dezesseis anos aumenta a consciência da responsabilidade social dos jovens. (Suplemento do Diário Oficial de 21 de outubro de 1969, pág. 4).

Não vemos, assim, motivo para insistir no retrocesso causado pela revogação do artigo 82 e seu parágrafo único do Código Nacional de Trânsito. Conforme ficou demonstrado, a citada revogação longe de impedir o uso de carros por menores, deu margem à continuação da prática, agora desvinculadas das exigências de exame de habilitação, autorização paterna, etc., impostas pelo dispositivo em questão.

O presente projeto visa, pois, a restabelecer a vigência do artigo 82 e seu parágrafo único, do Código Nacional de Trânsito e, com ela, a moralização do uso de carros por menores de 18 (dezoito) anos."

4. Do ponto de vista da política nacional de trânsito, entendemos que o retorno à permissão de o menor de dezoito anos poder dirigir não ofende aos limites da segurança impostos ao se projetar uma via pública, sobretudo o relacionamento da velocidade com as distâncias mínimas de visibilidade. Em outras palavras, a habilidade média ou os reflexos do menor acima aludido são suficientes para conduzir veículo de forma a evitar choque, consoante normas para classificação ou construção de vias (Cap. III da Lei nº 5.108, de 1966 e Portaria nº 19 de 10-1-1949 do MVOP e suas alterações, em anexo).

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1974. — **Alexandre Costa**, Vice-Presidente, no exercício da presidência — **Benedito Ferreira**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Luis de Barros**.

PARECERES Nºs 368, 369 e 370, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1974, que "altera os arts. 1º, 2º e 8º da Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953, que torna obrigatória a iodetação do sal de cozinha destinado a consumo alimentar nas regiões bocígenas do País".

PARECER Nº 368, DE 1974

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Itálvio Coelho

Ante o quadro da incidência do bócio endêmico no interior do País, principalmente nos Estados de Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais, o nobre Senador Fausto Castelo-Branco, examinando a aplicação da Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953, chegou à conclusão de que não vem atendendo aos seus objetivos, no sentido da erradicação da endemia, porque, além de insuficiente a quantidade de iodeto misturada ao sal refinado ou moído, para consumo humano, o sal grosso, de que se serve a população mais pobre, não é iodetado.

2. Diante disso, propõe o representante piauiense três alterações naquele diploma legal:

a) a inclusão, no artigo 1º, da expressão "grosso", a fim de que a mistura não se faça apenas ao "sal refinado ou moído";

b) o aumento da quantidade de iodo, prevista no artigo 2º, de "dez miligramas por quilograma" para "níveis de 30 mg a 50 mg por quilograma de cloreto de sódio";

c) a substituição do artigo 8º, que faz remissão ao artigo 42 do Decreto-lei nº 2.398, de 11 de julho de 1940, onde se prevê a multa de 10\$000 (dez mil réis), ou seja, um centavo, por tonelada de sal, pela seguinte redação:

"Art. 8º O Instituto Nacional do Sal procederá, semestralmente, à fiscalização, nas fontes produtoras, dos níveis de iodetação estabelecidos no art. 1º desta Lei, incorrendo na multa de 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo da região, que será cobrada em dobro, no caso de reincidência, os infra-

tores daquela prescrição, independentemente das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Desta penalidade, poderão recorrer os interessados, dentro de 15 (quinze) dias, para o Instituto Nacional do Sal, que julgará o recurso, ficando, entretanto, o produto retido como garantia do pagamento da multa."

3. Assim, ao objetivo do mais eficiente combate ao bócio endêmico — ou cretinismo mixedematoso que, segundo os higienistas, reduz a um terço a capacidade psicossomática do seu portador — é colimado por três providências: o aumento da dosagem, considerada, pelos especialistas, insuficiente a mistura de iodo atualmente prevista em Lei, para correção daquela carência tireoideia; a iodetação do sal grosso, também consumido pelas populações mais pobres e não apenas empregado na alimentação do gado; finalmente, a atualização da multa, a fim de obrigar a iodetação do sal nas fontes produtoras.

4. Sem pretender examinar a proposição no mérito — matéria de competência da Comissão de Saúde — cabe-nos apenas advertir que uma penalidade pecuniária proposta há trinta e quatro anos tornou-se claramente irrealística e, conseqüentemente, inócua. Ademais, forçoso reconhecer que a carência econômica leva as populações interioranas mais pobres a consumir o sal originariamente destinado à pecuária, refinando-o em casa e, assim, privando-se do correto alimentar e químico decorrente da adição do iodo ao cloreto de sódio.

5. Um reparo cabe fazer. O projeto, na parte em que se refere ao art. 8º, e seu parágrafo único, da citada Lei nº 1.944, menciona o Instituto Nacional do Sal, que transformado em Instituto Brasileiro do Sal, foi extinto pelo art. 4º do Decreto-lei nº 257, de 28 de fevereiro de 1967. Por esta razão urge alterar o projeto para, no lugar do Instituto Nacional do Sal, invocar-se o órgão que o sucedeu, ou seja, a Comissão Executiva do Sal, hoje, incumbido de formular, orientar, coordenar e fiscalizar a política salinera do País (art. 5º do Decreto-lei nº 257/67).

O projeto, por ser jurídico e constitucional, merece livre tramitação, com a seguinte

EMENDA Nº 1 - CCJ

Ao artigo 1º. No texto do art. 8º, e de seu parágrafo único, da Lei nº 1.944 de 14 de agosto de 1953, substitua-se a expressão:

"O Instituto Nacional do Sal"

pela

"A Comissão Executiva do Sal".

Sala das Comissões, em 05 de junho de 1974. — **Accioly Filho** Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Itálvio Coelho**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Carlos Lindenberg** — **Helvídio Nunes** — **Heitor Dias** — **José Lindoso** — **Mattos Leão**.

PARECER Nº 369, de 1974

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Renato Franco.

O Projeto de Lei em exame, de autoria do eminente Senador Fausto Castelo-Branco, altera os artigos 1º, 2º e 8º da Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953, que torna obrigatória a iodetação do sal de cozinha destinado a consumo alimentar nas regiões bocígenas do País.

A proposição tem por base o fato de ainda se verificar, vinte e um anos após a edição da Lei nº 1.944, a ocorrência, nas áreas centrais do país, de pessoas carentes de iodo, por força de alimentação mal balanceada. Por este motivo, ao estabelecer um nível mais elevado de iodo, no sal de cozinha, entre 30 e 50 mg, em contraposição às 10 mg atualmente exigidas, o projeto procura suprir uma deficiência alimentar, que, em conseqüência, aumenta a incidência do bócio endêmico nas áreas rurais.

Atende a proposição a um objetivo sanitário da maior importância, revelando, também, a preocupação de uma política de saúde planejada, como elemento inseparável do fator econômico.

Doutra parte, invertendo a ordem da apreciação, cabe ver a questão segundo o interesse do produtor. A medida de iodetação é estabelecida ao nível de preparo do produto, quando este se destina a consumo nas áreas bocígenas. É certo que a adição de iodo representa um custo, mas no que pese a elevação desse custo, a teoria econômica coloca o sal entre os produtos cujo consumo é inelástico a um aumento de preço, tendo em vista que tem seu consumo obrigatório, que consta da dieta em proporções fixas, indispensáveis, e cuja demanda independe da estabilidade do seu valor no mercado. O acréscimo de preço, portanto, decorrente do maior nível de iodetação, não resultará em prejuízo do produtor, pois o ônus dessa medida será transferido ao consumidor que, sem dúvida, será o beneficiário final.

Cabe um reparo, porém, no que se refere à fiscalização, que o Projeto de Lei em exame quer, semestralmente. Não resta dúvida que a fiscalização, no caso, é necessária, e além disso, pela própria característica da atividade, estabelecer prazo em que esta se dará, significa prevenir o infrator, pelo que nos parece deva sofrer alteração o artigo, retirando-se a expressão semestralmente.

Além disso a multa estabelecida em cinco salários-mínimos, se bem que objetive uma atualização, não observa perfeitamente o espírito da legislação que busca alterar, pois, em termos históricos, não corresponde ao valor atribuído para a mesma em 1953. A Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953, estipulou a multa com base na legislação de 1940, mais precisamente no Decreto-lei nº 2.398, de 11 de julho deste ano. A multa, então, era de dez mil reis por tonelada. Cabe compará-la ao salário-mínimo, a fim de que se tenha uma aproximação da realidade, para, depois, projetá-la com vistas a situação que hoje se apresenta. O maior salário-mínimo do País, naquela época, estava estabelecido em duzentos e quarenta mil réis. Sendo assim, a multa era de um vinte e quatro avos do salário-mínimo, proporção que se poderá propor atualmente, mantida a relação por tonelada, para evitar-se exagero na fixação da penalidade.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente projeto, com a emenda nº 1-CCJ, bem assim, com mais a seguinte

EMENDA Nº 2-CE

Ao artigo 1º, na parte que se refere ao artigo 8º da Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953, dê-se-lhe a seguinte redação:

"Art. 8º A Comissão Executiva do Sal procederá à fiscalização nas fontes produtoras, dos níveis de iodetação estabelecidos no art. 1º desta Lei, incorrendo em multa equivalente a um vinte e quatro avos do salário mínimo da região, por tonelada de sal, multa que será cobrada em dobro, no caso de reincidência, os infratores daquela prescrição independentemente das sanções penais cabíveis."

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1974. — Magalhães Pinto, Presidente — Renato Franco, Relator — Wilson Campos — Teotônio Vilella — Arnon de Mello — Paulo Guerra — Helvidio Nunes — José Augusto.

PARECER Nº 370, DE 1974 Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Cattete Pinheiro

Nas áreas bocígenas do País a venda do sal refinado, grosso ou moído, para consumo alimentar, só será permitida quando devidamente iodetado, excluído o destinado à indústria e à pecuária. É o que pretende o Projeto que vem ao exame desta Comissão, dando nova redação aos arts. 1º, 2º e 8º da Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953.

A Proposição explica o que se deve entender por iodetação: a adição de iodo a níveis de 30 mg a 50 mg por quilograma de cloreto

de sódio, mediante quantidades equivalentes e íntima mistura com um dos seus compostos: iodeto de sódio ou iodeto de potássio.

O autor do Projeto, o nobre Senador Fausto Castelo-Branco, afirma o seguinte, na Justificativa:

"— Cerca de nove milhões de brasileiros sofrem, atualmente, de bócio endêmico, em decorrência da carência crônica de iodo em seu regime alimentar.

O cretinismo endêmico provocado pela deficiência de iodo afasta-se em extensas áreas do território nacional, chegando a atingir até 0,1% de todas as crianças nascidas numa determinada localidade.

Os altos índices de bócio e de cretinismo endêmico se devem, sobretudo, à quase inexistência de iodo no sal caseiro e ao consumo nas cidades mais pobres do interior de sal grosso não refinado."

As observações expendidas encontram apoio no trabalho do dr. Geraldo Antonio Medeiros Neto, intitulado "Bócio e Cretinismo Endêmico — Estudo da Ação do TRH — Substância Sintetizada no Cérebro e no Hipotálamo — Ante e Após Terapêutica com Óleo Iodado". As pesquisas realizadas pelo dr. Geraldo Medeiros Neto chegaram à conclusão de que há conveniência "de se aumentar a quantidade de iodo a níveis que variam de trinta miligramas a cinquenta miligramas por quilo de cloreto de sódio e que se torne obrigatória, também, a adição do iodo no sal grosso".

Na verdade, a Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953, já estabelece que (art. 4º) "o despacho do sal refinado ou moído, para consumo alimentar, destinado às áreas bocígenas do País, somente será permitido depois de submetido o produto ao processo de iodetação e uma vez inscritas as palavras "sal iodado" nas sacarias ou envólucros". A Lei estabelece estímulos para a venda de sal iodetado, cabendo aos órgãos oficiais ligados ao assunto a responsabilidade por ampla propaganda dos benefícios do sal iodetado na profilaxia e combate ao bócio endêmico.

O Decreto nº 39.814, de 17 de agosto de 1956, delimita as áreas bocígenas do Brasil e dispõe sobre o uso do sal iodetado (art. 1º):

— Para os efeitos da Lei nº 1.944, de 14 de agosto de 1953, os Estados de Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Paraná, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Bahia, bem como o Distrito Federal e Território Federal do Guaporé são considerados áreas bocígenas do País, na conformidade do disposto no art. 3º da citada Lei e segundo os dados levantados pela Divisão de Organização Sanitária do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

E, no art. 2º, determina que o sal só poderá ser entregue ao consumo, quando refinado ou moído e devidamente iodado, na proporção de dez miligramas de iodo metálico por quilograma de sal. Tal quantidade é a mesma estabelecida no art. 2º da Lei nº 1.944/53 e que o Projeto em exame — por considerar pequena ou insuficiente — aumenta para 30 mg ou 50 mg por quilograma.

Parece que a legislação vem sendo burlada e a fiscalização é ineficiente. O depoimento do sanitarista Geraldo Medeiros Neto, publicado na imprensa, conforme aponta a Justificativa, é de que, dezesseis anos depois da vigência da Lei que dispõe sobre a iodetação do sal, em cidades do interior de São Paulo e de Goiás, encontraram amostras de sal "ditas iodadas" que não continham nenhuma grama de iodo, enquanto outras amostras acusavam "uma quantidade insuficiente (em média quatro miligramas por quilo de sal)". E frisa o cientista:

— A conclusão, então, é de que a população das cidades sujeitas à carência de iodo permanece com bócio por falta desse elemento. Fundamentalmente lhes é negada a vantagem que a Lei manda ou promove.

O bócio é a tumefação cervical com origem na glândula tireoideia, que não tenha causa inflamatória (tireoidite) ou neoplásica

(cancro). Sabe-se que a secreção tireoxina diminui e sua síntese torna-se inadequada, quando a ingestão alimentar de iodo cai abaixo de 20 ug/dia. Do aumento da secreção de TSH, resulta que a tireóide se hipertrofia e produz o bócio por deficiência iódica. Este pode alcançar grande volume.

Desde a antiguidade, o bócio atinge aos que tem insuficiência de iodo. Era comum na Europa Central e nas regiões próximas dos Grandes Lagos, nos Estados Unidos, que chegaram a ser identificadas como "cinturão bocígeno central", cujo solo tinha o iodo carregado pelas águas pluviais.

O tratamento antitireoideano implica na utilização de drogas que inibem a função tireoideana, interferindo no mecanismo de fixação do iodo ou bloqueando a união orgânica desse elemento. Em ambas as situações, a secreção de TSH se vê estimulada pela queda de tireoxina circulante, provocando o bócio.

As pesquisas conduziram à conclusão de que o iodo aplicado ao sal influi no decréscimo da incidência do bócio. Daí ter surgido legislação a respeito que, além de exigir quantidade insuficiente, ainda é descumprida.

O Projeto em exame foi considerado constitucional e legal pela Comissão de Constituição e Justiça. Mereceu aprovação da Comissão de Economia. Na primeira, recebeu pequena correção; na segunda sofreu Emenda, relativamente ao texto sugerido para art. 8º da Lei nº 1.944/53.

Somos pela aprovação do Projeto e da Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1974. — **Fernando Corrêa**, Presidente — **Cattete Pinheiro**, Relator — **Benjamin Farah** — **Luís de Barros** — **Lourival Baptista** — **Fausto Castello-Branco**.

PARECER Nº 371, DE 1974

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1973, que "altera o artigo 14 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito".

Relator: Senador Lenoir Vargas

Após revisão da Câmara dos Deputados, onde foi aprovada emenda de Plenário, retorna a esta Comissão o projeto, de autoria do Senador Benjamin Farah, que altera o artigo 14 do Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.108, de 1966).

A emenda da Câmara dos Deputados não modifica a essência da proposição aprovada pelo Senado Federal, como se pode verificar pela leitura dos dois textos (fls. 1 e 21). Ao contrário, procura estabelecer norma geral, no sentido de permitir a colocação de "quebra-molas" nas vias de trânsito local, ampliando, assim, o aprovado por esta Casa do Congresso, sobretudo porque inclui expressão que obriga, seja ouvida a autoridade federal. Em outras palavras, a regulamentação da colocação de obstáculos, barreiras ou ondulações transversais em vias públicas, com os quais torna possível reduzir a velocidade de trânsito, não mais obedecerá a regras de construção expedidas pela autoridade de trânsito local, porém há normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

Esses, os motivos por que opinamos pela aprovação do presente projeto, nos termos da emenda proposta pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1974. — **Alexandre Costa**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Lenoir Vargas**, Relator — **Benedito Ferreira** — **Luís de Barros**.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O Expediente lido vai à publicação.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, nos termos de deliberação anterior do Plenário, será dedicado a comemorar o 25º aniversário da lei que instituiu no Brasil o Dia Nacional de Ação de Graças.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Guido Mondin, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. GUIDO MONDIN (Rio Grande do Sul) (Em nome da ARENA, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não me demorarei na tribuna, neste instante em que falo pela Maioria, sem que implique, necessariamente, em traduzir-lhe o pensamento, mas o tema que abordo, embora superficialmente o fundamento, seria discurso para muitas horas, transcende dos debates do cotidiano para ferir assuntos da alma.

"Eu quisera que toda a humanidade se unisse anualmente, no mesmo dia, para um universal agradecimento a Deus". Esta exclamação é de Joaquim Nabuco, quando nosso Embaixador em Washington. Ela partia de sua emoção ao testemunhar a prática de outro povo que, há trezentos anos, diante da apoteose das searas fartas nos seus campos, pela primeira vez em tal sentido, se curvava ao Criador de todos os bens, para render-lhe graças.

Quarenta anos mais tarde, após aquela manifestação do nosso grande tribuno, por uma lei, o Brasil instituiria o Dia Nacional de Ação de Graças. Agora decorre um quarto de século desse ato e o Senado da República dedica estes instantes para, participando da iniciativa oficial, também comemorar o evento.

Agradecer é reconhecer. A fé dispensa provas, porque ela parte de recônditos impulsos e das inescrutáveis intuições do nosso ser. Mas, porque os incrédulos negam, argumentam os crentes e, pela metafísica ou pela teleologia, fornecem demonstrações candentes às exigências racionalistas. Partindo do princípio de que não há efeito sem causa, alargam-se os argumentos e as demonstrações científicas, mas Deus não pode ser provado pela mera racionalização. Que se aprofunde o finito, ele jamais alcançará compreender o Infinito, senão tocar-lhe a fimbria pela transubstanciação que está ao alcance da humildade e do amor.

Preferirei sempre as manifestações simples da proclamação de Deus, que se perdem em milênios na inteligência humana, precedendo a Revelação.

Se estamos a comemorar o Jubileu de Prata da instituição em nosso País do Dia Nacional de Ação de Graças, meditemos sobre aquele instante em que, há mais de três séculos, os fundadores de uma nação renderam-se em agradecimento diante de um testemunho comovente e esmagador. Não é difícil recompor a cena, simples como todas aquelas em que Deus se revela aos homens e que ocorrem, dentro e fora de nós, todos os instantes. Entregaram-se os pioneiros ao amanho da terra e a terra recolheu a semente para retribuir em frutos. Os campos engalanaram-se de fartura e o homem foi regalar-se com o espetáculo da multiplicação. Nas fisionomias tensas, ou sorridentes, ou banhadas de lágrimas, respandeiavam as interrogações do espírito. Quem fizera aquilo? O homem? A terra? A semente? O sol? A chuva? Quem? Não havia o que responder. Os joelhos dobraram-se na unanimidade dos sentimentos e Deus foi louvado. Os olhos maravilharam-se diante do efeito cosmológico, mas as almas saudaram, reverentes, a Grande Causa.

Num dos mais belos testemunhos da crença, nascia também o Dia de Ação de Graças.

Mas é do homem a predisposição ao orgulho, à dúvida, à cupidez, à descrença, ao egoísmo, à vaidade, porque a presença desses impostores em nossa ontologia é o elemento negativo para as equações do nosso livre arbítrio. O homem se distingue e se sublima segundo a força que imprime, pela inteligência, pelo sentimento e pela fé, no fazer triunfar em si mesmo as virtudes que exaltam a alma e dignificam a existência.

Mas, ai dos homens! Que tem sido feito do homem? Descobrimos-se forças imensuráveis no pensamento e na ação, a cada manifestação de sua energia criadora, acrescentaria novas convicções de sua autonomia em face do Eterno. Divinizou-se. Porque dentro dele gravitava, inevitável, o mistério da origem, buscou justifi-

car-se pela rejeição sumária. Criou filosofias consubstanciadas numa interpretação deturpada das finalidades do homem.

Conseqüentemente, vitimado pela própria dúvida, entrou a sofrer. Consciente ou não, sua decisão de libertar-se de Deus — que ele sabia, por isso mesmo, mais confirmá-lo — trazia o tributo da angústia amarrado ao orgulho da sua tresloucada emancipação.

O existencialismo, filho dileto do materialismo, traz, no campo do pensamento, a mais inquietante contribuição destrutiva a estes tempos de idolatria científica e de endeusamento da tecnologia, como se essas expressões maiores do talento humano devessem necessariamente dissociar-se das conotações divinas. Por que preocupar-se com o transcendente diante das maravilhas de um computador? Por que entregar-se às pieguices da fraternidade, dispondo regiões para a vida, se o que importa é reservar espaços para as explosões nucleares?

A verdade é que o distanciamento e a rejeição de Deus vieram precipitando a anulação dos valores morais, num impressionante desprezo à vida. Os homens perderam — e como perderam — o segredo de suas alegrias e em tudo há uma fuga às realidades da existência.

O mais terrível paradoxo dos nossos dias é esta escravização às liberdades. O que consiste em equilíbrio no convívio dos homens e das nações assumiu a expressão de preconceitos caducos, contra os quais o homem se rebela, em busca de afirmações sem grandeza, que penetram os domínios da demência, numa trágica premonição escatológica.

Aceitamos inermes esta hedionda qualificação de sociedade de consumo, que a tecnocracia axiomáticamente estabeleceu como fatalidade. Não nos preocupamos em sondar o degradante sentido dessa condição, mesmo sem ver que nela somos o produto mais desvalorizado, porque é irresponsável que a vida nunca foi mais execrada.

Conicionados, massificados, esmagados, plastificados como essas revistas de literatura obscena, que não se diferenciam das farisaias publicações permissíveis, integramos, resignados, este ciclo de decadência.

Nesta hipertrofia do antiespírito, as evidências traumatizam. Num cinico realismo, as ruas, as filas, as platéias, substituíram os bordéis, na licenciosidade dos costumes. A um espetáculo de despuddor generalizado querem emprestar foros de uma filosofia tendente a construir uma sociedade sem preconceitos, não importando que nela o homem configure um boneco de carne, respirando apenas digestão e sexo.

Resulta que o homem está sofrendo de uma dolorosa ataxia do corpo e da alma. Esta angústia que, em variados graus, infelicita o mundo contemporâneo, traduzida em neuroses de mil faces, divide os homens entre os que a confessam e os que a ocultam em dissimulações dolorosas pela necessidade que ainda sentem de tornar menos penoso o convívio humano.

Cumpramos ter a coragem de uma reação, se todos estamos fartos e cansados das conseqüências do nosso desprezo aos valores do espírito. Urge recompor em nós os equilíbrios perenes que subsistem na obra divina, postos à disposição dos nossos profundos entendimentos, para que neles reencontremos a perdida paz, de que nosso coração está sedento.

Uma tormentosa covardia se instalou ante os padrões de uma civilização que condenou a virtude como anacrônica. Por isto mesmo, esta humanidade automatizada, fugindo de si mesma, marcada por todos os medos, custa a compreender e aceitar a fórmula simples de um retorno a Deus. Sua deusa é a psicanálise, em que busca resposta às suas aflições e ansiedades.

O clima intelectual em que vivemos é uma torrente de contradições. A tecnologia cria o mais sofisticado conforto para o homem, mas agrava cada vez mais as perturbações do espírito. Quase todos, porém, evitam falar da devastadora realidade dos nossos dias, como se essa titude solucionasse o tormento que domina as mentes. A inquietação lavra entre os homens, a insatisfação generaliza-se. A satisfação de um anseio gera novas ansiedades, desintegrando-se a

vontade num caos de angústias a custo reprimidas. Entediada e insegura, vive o cotidiano das desconfianças e dos temores, numa disponibilidade amarga para a agressão, porque a decantada vida moderna vem-nos transformando em sombras desprovidas de amor. O homem massificado, o homem-número, o homem-estatística, vive num clima de mentiras recíprocas, porque ninguém dispensa tempo para deter-se na verdade do homem e nas verdades da vida.

Os problemas desta quadra atormentada são universais, não discriminam classes, nem grau de cultura, nem posições sociais. Nas relações internacionais, os tratados prendem-se a questões pragmáticas, pretensamente buscando maior relacionamento entre os povos. Inutilmente os homens reúnem-se para tratar de paz, mas não ultrapassam do formalismo, porque a descrença é a tônica dos negociadores. Malograrão os esforços, enquanto os estadistas não admitirem que será construir sobre areia o que não buscar inspiração em Deus. Reúnem-se os homens em sucessivas conferências para tratar de problemas, quando o primeiro problema são os homens perturbados que se reúnem ao redor das mesas.

Mas, se nada se espera do comum dos homens, dos que vivem complacentemente, quando muito como espectadores dos acontecimentos, sem se aperceberem das suas projeções, sem se envolverem em nada, cabe aos de responsabilidade não se deixarem levar como cortiça ao sabor da correnteza. Particularmente no plano político, pela universalidade das questões que lhe são propostas, urge observar o que gravita no fundo da crise moral avassalante, que nada mais é senão o resultado do desafio dos homens às leis de Deus.

Num cenário internacional desconcertante, de violência, de rivalidades ferozes, de superpopulação, de fome, de crime, de racismos, de radicalismos, de degradação dos costumes, o avanço científico não pode mais prosseguir marginalizado de Deus.

Os homens precisam reencontrar-se nos caminhos de Deus. É tempo de voltar aos princípios morais e espirituais, porque é tempo de voltar a Deus — e Deus é perdão, tolerância, paz nos corações, verdade, justiça, sossego da alma, equilíbrio, cordialidade, alegria, fraternidade, felicidade, disposição e, acima de tudo, amor.

Já em 1909, Joaquim Nabuco assim compreendia quando desejava para a humanidade que se unisse, pelo menos anualmente, para agradecer a Deus. Não foi diferente o pensamento do Congresso Brasileiro ao decretar a lei, e do Presidente Eurico Gaspar Dutra ao sancioná-la, instituindo, em 17 de agosto de 1949, o Dia Nacional de Ação de Graças.

Pois, hoje, ao comemorarmos aqui o Jubileu de Prata desse evento tão caro à nossa compreensão e aos nossos sentimentos, saibamos retornar a Deus, se outro não é o caminho para o reencontro da paz que ardentemente o nosso coração almeja. Preenchamos a vacuidade que amarga nossa existência, com o espírito de Deus. Nele tudo se restabelecerá. Nosso agradecimento maior, pois, pode reduzir-se a estas palavras finais: obrigado, Senhor, obrigado porque nos conservaste a consciência dos nosso erros e nos preservaste a lucidez para superá-los, retornando sobre os nossos próprios passos em busca de tua luz. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Benjamim Farah, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara) (Em nome do MDB, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos aqui reunidos para festejar o jubileu de prata da Lei nº 781, que instituiu o "Dia Nacional de Ação de Graças", e que trouxe a chancela do Presidente Eurico Dutra, referendada pelo seu digno Ministro da Justiça, Dr. Adroaldo Mesquita da Costa. A lei foi regulamentada pelo Decreto nº 57.298, de 19 de novembro de 1965, especificando atribuições e interessando a diversos Ministérios e órgãos do Governo por ocasião da sua comemoração, consignada na última quinta-feira de novembro.

Estava eu na Câmara quando da elaboração desse diploma, em 1948. Particpei do debate da matéria. Naquela oportunidade,

referindo-me à passagem do projeto pelo Senado, afirmara, que um dos mais ilustres membros daquela Casa, agindo de maneira compatível com os sentimentos cristãos e com o desejo de toda a hierarquia eclesiástica, apresentara importante emenda. "Refiro-me ao Senador Fernandes Távora, que na sua brilhante exposição, logo de início, profere estas palavras, simples, mas expressivas e eloquentes, que honram as tradições do Congresso Nacional. "Sr. Presidente, raramente se terá, na História do nosso País, oferecido à consideração do Parlamento Projeto de Lei de tanta simplicidade e, ao mesmo tempo, tanta magnitude, como este a respeito do qual se vai hoje pronunciar o Senado Federal: a instituição do "Dia Nacional de Ação de Graças". E prossegue, em seu magnífico discurso, o então Senador pelo Ceará: "A última quinta-feira de novembro era a data naturalmente indicada, pois, coincidindo com o término do ano canônico, nenhum outro dia, como ele, se credencia na consciência dos católicos que desejam render Graças ao Criador pelas mercês que lhes foram concedidas durante esse período".

Na Câmara houve emenda noutro sentido. Debates acalorados se travaram. O Monsenhor Arruda Câmara, de saudosa memória, apresentou emenda diferente dessa, proposta pelo Senador Távora, a qual, mais tarde, viria retirar. Tomei posição ao lado do Senador Távora; vale dizer, aceitando a emenda do Senado, a qual prevaleceu.

As críticas surgiram em consequência dessa data, que coincide com a mesma consagrada pelos Estados Unidos. A decisão da Câmara foi taxada de recuo, por uma pequena corrente.

Eu me permito repetir um trecho do meu pronunciamento de então: que inconveniente advirá da propugnação de uma idéia que evidencia o nosso propósito de harmonização, de amor, de compreensão, de união para com os nossos irmãos da grande República Norte Americana?!

Recuo ou imitação? Que importa, se a meta é o bem, a gratidão, a misericórdia infinita, se o caminho é Deus, e se praticado por tantas almas, tal como fez aquele brilhante Senador, o Prof. Aloysio de Carvalho, que assim se pronunciou:

"Impressionou-me, além do mais, o argumento de que não há de parte do Brasil cópia servil da comemoração americana, escolhendo o mesmo dia; porquanto o Projeto obedece à orientação do pensamento católico brasileiro no sentido de que esse dia possa transformar-se numa razão a mais para a solidariedade americana — uma das linhas mestras de nossa política exterior — através da ação benemérita e sempre recordada de Rio Branco e de Joaquim Nabuco, e o nome deste foi, com toda razão e justiça, rememorado no instante em que o Brasil realiza, no ano exatamente do seu centenário, uma das suas vivas aspirações de aproximação americana".

Com o apoio e com os aplausos de tantas personalidades do passado e do presente, está mais do que provada a justiça em que se assenta a preferência da última quinta-feira de novembro para o Dia Nacional de Ação de Graças, tese ora retomada e defendida com invulgar combatividade, com desprendimento, com sacrifícios inauditos, mas, também, com admirável brilho, com inteligência, com sinceridade, amor cristão, nobreza, pelas dignas e honradas noelistas brasileiras, tendo à frente essa figura de escol, que nós nos acostumamos a admirar, tais os seus elevados propósitos: refiro-me a Exm^a Sra. D. Alice Isnard Távora".

Peço perdão à Casa de fazer essa digressão. Desse modo, quis mostrar que na primeira legislatura, como procede agora, o Congresso assumiu uma posição em consonância com o nosso sentimento cristão.

E por uma coincidência histórica, quando o Brasil dilata as suas fronteiras diplomáticas, até com povos de outras convicções religiosas, o Governo brasileiro dá toda ênfase para os festejos comemorativos do 25º ano da lei que instituiu o Dia Nacional de Ação de Graças. E com isto dá provas de que o sentimento cristão do nosso povo abre sempre o coração para o entendimento, com uma mensagem de fraternidade.

Sim, o brado de Joaquim Nabuco está vivo em nossa memória: "Eu quisera que toda a humanidade se unisse anualmente no mesmo dia, para um universal agradecimento a Deus". Dessa famosa cruzada mundial de 1909, quando aquele nosso diplomata fazia a conclamação, até os nossos dias, o mundo passou por vários estágios, inclusive foi violentado por duas grandes guerras.

Outras poderão vir, quem sabe? Mas a nossa luta prossegue. Prossegue contra o divórcio entre os homens e Deus. E todos os dias clamamos por justiça, mas esquecemos, constantemente, a sua fonte principal. "Não há justiça, onde não haja Deus", nos ensina Rui Barbosa.

E é Cristo quem no-lo diz: "Qual é entre vós o Pai que, se o filho lhe pede pão, lhe dá uma pedra?... Se, pois, vós, maus como sois, sabeis dar a vossos filhos boas coisas, quanto mais vosso Pai celeste dará o Espírito Santo aos que lho pedirem".

Por isso, com Agostinho, o santo que conquistou o céu com a inteligência, eu gostaria de repetir: "Deus resiste aos soberbos e dá sua graça aos humildes". E com ele ainda: "O que sei, com certeza, Senhor, é que te amo. Feriste meu coração com tua palavra, e te amei. Mas também o céu, a terra e tudo quanto nela existe, de todas as partes me dizem que te ame; nem deixam de dizê-lo a todos os homens, a fim de que sejam inescusáveis".

Que Deus nos ajude para que possamos assimilar os conceitos do bispo de Hipona; mas sabemos o quanto é fraca a criatura humana!

Sr. Presidente, hoje o Senado da República comemora o 25º aniversário da Lei nº 781, numa afirmação de fé cristã. E não está só. As mais altas autoridades do Executivo e do Judiciário se irmanam conosco nesse encontro de almas e corações, mobilizados pela mesma crença.

E que bela perspectiva para nós, que integramos a vida política, pois sabemos que o nosso poder vem da moral, e não da força física, e o nosso grande respaldo está na razão, com os alicerces mais profundos originários das verdades espirituais, cuja fonte suprema é Deus.

Se Jesus disse: "Onde estão dois ou três congregados em meu nome, aí estou no meio deles".

Temos que acreditar nessa augusta presença. Cremos, por igual, na sua proteção ao Senado, ao Congresso, ao povo, ao Brasil e a toda a humanidade.

Antes de terminar, recordo aqui as palavras de D. Aquino Corrêa, o saudoso Arcebispo de Cuiabá, tribuno e poeta, que falando no Dia de Ação de Graças, afirmara: "Quem dera que daqui, destas assembleias interamericanas, saíssem as nações unidas em Cristo, por Cristo e para Cristo".

Sr. Presidente:

Por tudo isso, esta Casa, onde estão as legítimas representações do povo, hoje, mais do que nunca, se transforma num altar votivo da Pátria, ao qual também comparece o Movimento Democrático Brasileiro, para que, irmanado com toda a Nação, renda graças a Deus, rogando-Lhe que infunda em todos nós, sempre e sempre, a união, a justiça, a liberdade e a paz. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Em nome da Mesa, esta Presidência se associa à presente comemoração, pela qual o Senado Federal, mais uma vez, exerce, a par de sua função legislativa, a de reverenciar, não só os que se tornaram motivo do seu orgulho, como também os grandes e intangíveis valores humanos, como este de cuja exaltação em termos de um culto anual, ela própria há cerca de vinte anos, fez questão de tomar a iniciativa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Nos termos da alínea "d" do art. 186 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa nos tem proporcionado ampla e excelente cobertura da visita que ora fazem ao Brasil três importantes missões comer-

ciais: da China, dos países árabes e da Alemanha Ocidental. Evidente a significação excepcional da visita que nos fazem essas três missões. Não preciso a ela aludir e muito menos procuraria demonstrar, aqui, o óbvio. Mas entendo do meu dever salientar a demonstração de pujança e capacidade, bem como de responsabilidade, que nos está sendo dada pela imprensa brasileira, ao focalizar com amplitude e profundidade assunto de tanto interesse para o País.

Sr. Presidente, minha presença nesta Tribuna será rápida. Não é meu intuito alongar-me em citações ou comentários em torno do vasto noticiário diariamente estampado em nossos jornais. Minha presença é bem mais simples e, nem por isso, menos importante.

O governo Geisel — e isso foi firme e insofismavelmente afirmado por Sua Excelência — constitui nova etapa da Revolução iniciada no Brasil em 1964, com o governo Castello Branco, sendo, assim, garantia de continuidade de idéias e ideais nacionais, que transformarão este País cada vez mais velozmente.

Apesar da limpidez de tudo isso, lastimavelmente alguns buscam despertar na opinião pública receios e temores, dúvidas e suspeitas quanto ao acerto de pontos essenciais da política e da administração adotadas em 64 e até hoje mantidos com inabalável segurança, se bem que constantemente aperfeiçoados e revistos segundo o interesse nacional e, portanto, na fidelidade à Revolução, que nunca foi nem será estática. E um dos pontos mais visados por essa visão derrotista está no que diz respeito à solidez do nosso processo de desenvolvimento, acelerado ao máximo e objeto de tanta surpresa e admiração em todo o mundo.

Fatores internos e externos, por demais conhecidos, propiciaram, até certo ponto, palco favorável a esse trabalho, a essa tentativa de erosão da confiança nacional, felizmente anulada pela firmeza e segurança com que o atual Governo vem-se conduzindo em todos os setores.

Ora, Sr. Presidente, visitam o nosso País três missões de alto nível e da maior importância: da China Continental, dos países árabes e da Alemanha Ocidental. Banqueiros e empresários árabes — povos a que estamos tão estreitamente ligados — aqui estão estudando nosso mercado, no propósito de fazer importantes investimentos em nosso País. A missão alemã aqui está com o objetivo de expandir nossas relações, sobretudo através da compra e venda de material eletrônico. E, finalmente, uma missão de grande porte nos veio da China Continental e visita diversos pontos do Brasil, inteirando-se da realidade brasileira e no preparo de relações comerciais de envergadura.

A presença dessas três missões é desmentido o mais categórico a todo derrotismo. Exibe-nos, de forma estrondosa, o grau de importância alcançado pelo Brasil no exterior. Comprova-nos a confiança depositada pelo mundo inteiro em nosso País. Desvenda-nos possibilidades imensas de revigoramento do nosso comércio e, assim, de nosso processo de desenvolvimento. Missões oriundas de povos tão diversos, de regiões tão diversas e regimes tão diversos, mostram como cresceu o interesse em torno do Brasil e confirmam ser o nosso País por todos visto como território para grandes e seguros investimentos.

Alemanha Ocidental, China Continental e a comunidade árabe, por feliz acaso, aqui estão reunidas, no mais categórico desmentido a derrotismos e intrigas.

Devo, ainda, notar que essa visita veio testar, de modo vigoroso, a política externa logo anunciada pelo eminente Presidente Ernesto Geisel. Na prática, vemos todos, como vê o mundo inteiro, o quanto estamos amadurecidos para a execução de uma política externa adulta, sábia e segura, na conformidade com os mais altos interesses nacionais, nossas tradições no setor de política internacional e sem o mínimo prejuízo para a segurança do regime e muito menos da nacional.

Sr. Presidente, as missões que ora nos visitam e das quais, não há dúvida, redundarão grandes proveitos para nós e os países que representam, exibem a todo o povo brasileiro e ao mundo inteiro a confiança que despertamos no exterior; atestam a importância assumida

pelo Brasil no mundo; realçam nossas possibilidades de comércio e de obter investimentos.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Considero importante o registro que V. Ex^a faz no Senado da República sobre a visita das três missões comerciais e políticas: a dos árabes, dos alemães ocidentais e da China Popular, algumas com aspecto nitidamente comercial — como a árabe e a alemã, e outra com um acréscimo para a nossa História política — a missão da República Popular da China. Esta última missão representa um passo de grande significação na história diplomática brasileira, porque, dos seus contatos múltiplos, resultou o restabelecimento das nossas relações diplomáticas com aquela nação asiática. Decerto, no discurso que ora pronuncia, V. Ex^a exalta confiança que o Brasil tem em si mesmo na realização desses entendimentos. Assinalo aqui, no Senado, que as relações que acabamos de restabelecer com a República Popular da China representam um ato de confiança nos nossos destinos, uma caminhada na História. Superando problemas de ideologias, sem abdicar das nossas tradições e dos valores fundamentais da nossa nacionalidade, o Brasil leva, perante todas as nações, a sua mensagem de paz, a sua palavra de construção para um mundo melhor. Congratulando-nos com o Governo, associando-nos com o discurso de V. Ex^a, dizemos ao povo que tudo isso representa um ato de confiança absoluta nos destinos do Brasil. Trata-se — sem dúvida — de revisão histórica profunda, marcando uma nova posição, ditada pela superação de problemas internos e pela dinâmica da História — a caminhada para a realização firme e decisiva de nossa participação nas decisões do mundo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador José Lindoso, pelo seu aparte.

Pretendia fazer este discurso ontem, razão pela qual nele não aludi ao reatamento das relações Brasil-China Popular. Faz muito bem V. Ex^a em destacar esta decisão, de indiscutível e imensa significação para o nosso País. Estamos — sem dúvida — diante de uma decisão de tal porte que podemos apontá-la como histórica. O aparte de V. Ex^a veio enriquecer sobremaneira este pronunciamento que faço na tarde de hoje.

Sr. Presidente, finalmente o Governo Geisel demonstra à Nação que os enunciados de sua política externa não foram meras palavras e muito menos simples promessas: por demais cedo fica revelada a objetividade de nossa política externa, da mesma forma que se exhibe portentosamente a capacidade do Governo em concretizar uma ação que a muitos parecia improvável e a outros, impraticável! **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Com a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Data de poucos dias o decreto que estende ao campo dos metais não-ferrosos a atuação do Conselho Nacional da Indústria Siderúrgica — CONSIDER, que tem agora a denominação de Conselho de Não-Ferrosos e Siderurgia.

Os não-ferrosos, como sabem V. Ex^{as}, vêm gravando crescentemente nossa balança comercial. Neste ano de 1974, está previsto um dispêndio mínimo de 500 milhões de dólares com não-ferrosos em geral.

O Ministério da Indústria e Comércio elaborou um substancial trabalho sobre os não-ferrosos, intitulado **Indústria de Não-Ferrosos**, cujos autores são os engenheiros Juvenil Tibúrcio Feliz, Adelmo José Melgaço e Heinz Herbert Damm.

Nesse trabalho, são considerados não-ferrosos comuns: o alumínio, o chumbo e o cobre. E dá ele a denominação de não-ferrosos

especiais ao berilo, titânio, magnésio, cromo e outros metais. Os outros consideram, ainda, metal-oportuna: o alumínio, o estanho e o níquel. O alumínio, tendo em vista as possantes jazidas que temos do metal, como também quanto ao níquel e ao estanho. E consideram metal-problema: o cobre, o chumbo e o zinco.

Logo na introdução, lê-se:

"Há de se considerar que o maior problema da indústria dos não-ferrosos é a urgência com que se deve desenvolver o setor".

Pode-se dizer que o estanho e o cobre estão em pólos opostos: o cobre é o que mais divisas consome em nosso País, e o estanho é o único que nos dá divisas.

No ano passado, nosso dispêndio com o cobre foi de cerca de 200 milhões de dólares.

Neste ano de 74, no primeiro semestre, já compramos 150 milhões de dólares de cobre, valor das 65 mil toneladas que importamos.

Quanto aos preços médios, no primeiro semestre de 73, situou-se em 1.290 dólares a tonelada, enquanto o preço médio de 1974, foi de 2.335 dólares, quase que o dobro do preço médio do primeiro semestre do ano passado.

De todos os metais, é o cobre o que vem apresentando maior oscilação de preço este ano. De janeiro a julho houve uma variação de 1.019 dólares a tonelada, até 2.265 dólares, sendo que em abril se registrou o preço máximo: 3.160 dólares.

A evolução da importação do metal está assinalada no Anuário Mineral Brasileiro de 1973. Focalizando apenas o período da Revolução, nele vemos que, em 1964, importamos 21 milhões de dólares de cobre, correspondentes a 28 mil toneladas. Dez anos depois, agora em 1974, a importação passará de 300 milhões de dólares. Isto porque, de todos os não-ferrosos, é o cobre aquele de emprego mais diversificado. Recorrendo, novamente, ao trabalho **Indústria de Não-Ferrosos**, vemos que, no Brasil, 58% do consumo do cobre têm aplicação na indústria de condutores e equipamentos elétricos; 13,8% na indústria mecânica; 8,1% na construção civil; a indústria automobilística absorve 8,8%; a indústria de equipamentos para transportes rodoviário e marítimo consome 5%; a indústria de artigos domésticos, 4,8%; e, em usos diversos, 1,5%. A demanda do cobre, entre os anos de 1967 e 1973, cresceu a uma taxa média aproximada de 10%, precisamente 9,6%, segundo o Anuário. Enquanto isso, a produção brasileira está estagnada, desde alguns anos, em cerca de cinco mil toneladas, provenientes das minas de Camaquã, no Rio Grande do Sul.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — Com muito prazer, meu eminente colega.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — O assunto percutido, sem sombra de dúvidas, é daqueles de interesse maior para o desenvolvimento de nosso País. Gostaríamos, apenas, de aduzir algumas achegas ao seu pronunciamento, nobre Senador. A primeira diz respeito à política pragmática adotada pelo Governo, que tem como o exemplo mais frisante o tratamento que procura dar aos não-ferrosos, no Brasil, e baseado, por coincidência, muito nos dados dos relatórios que V. Ex^a tão pertinentemente alude. Ao invés de, teimosamente, desejar procurar na auto-suficiência que, no momento, as reservas conhecidas tornar-se-iam impossíveis, de uma classe tão carente de não-ferroso, como o cobre, procura o Governo, numa política global, fazer com que o desenvolvimento de alguns dos não-ferrosos, ou mais precisamente como do alumínio e do estanho, dê para cobrir todo o consumo interno e tenda, com os investimentos programados, criar divisas suficientes que nos permitam obter o que nós poderíamos chamar de um equilíbrio parcial dentro da balança comercial no conjunto considerado por V. Ex^a. Eram essas as apreciações que gostaríamos de fazer, num aplauso que damos à per-

cussão que V. Ex^a faz em um assunto que, realmente, é de magna importância para essa arrancada de desenvolvimento, que hoje o Brasil faz.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Alagoas) — Muito grato ao nobre Senador Virgílio Távora pelo seu ilustrado aparte.

Estava eu dizendo que a produção atual do Brasil é de apenas 5 mil toneladas de cobre. Pela reciclagem, isto é, pela recuperação secundária, temos mais 35 mil toneladas. Então, ao todo, são 40 mil toneladas. Mas acontece que a demanda de 74 é estimada em 170 mil toneladas. Haverá, portanto, um déficit de 130 mil toneladas, que deve ser coberto pela importação.

Já vimos que no primeiro semestre importamos 65 mil toneladas, precisamente a metade. Logo, no segundo semestre deveremos importar outras tantas.

O trabalho dos três engenheiros do Ministério da Indústria e do Comércio também dá a projeção da demanda para os próximos anos. Eles estabelecem duas taxas: uma taxa de crescimento mais baixa, de 12%; outra mais elevada, de 14%. A taxa de 12% é na hipótese de que outros metais, como o alumínio, venham a substituir parcialmente o cobre. Pois bem, à taxa mais baixa, de 12%, estaremos, em 1980 — e dizemos 1980 porque qualquer projeto que se tente executar a partir de agora, somente dará frutos dentro de cinco a seis anos — então em 1980 a demanda será de 298 mil toneladas. À taxa maior, de 14%, a demanda seria de 350 mil toneladas. Considerando que a recuperação secundária é aproximadamente de cerca de 24%, restará um líquido a importar, em 1980, de 226 mil toneladas. Na segunda hipótese, à taxa de 14%, teremos de importar 265 mil toneladas.

Ora, Sr. Presidente, todos nos demos conta, como no caso do petróleo, de que o cobre é também finito. Os futurólogos acham que dentro de 30 anos não haverá mais cobre no seio da terra. Este é talvez o motivo principal pelo qual o preço do metal vem num crescendo assustador.

Assim, as 226 mil toneladas que teremos de importar em 1980, a três mil dólares a toneladas — e isto é o mínimo que o cobre pode atingir, porque atualmente já está beirando 2.500 dólares — nos custarão 688 milhões de dólares. Mas, bem pode o cobre alcançar, em 1980, em vez de três, seis mil dólares a tonelada. Neste caso, teremos um dispêndio de importação de um bilhão e trezentos milhões de dólares. E se o preço disparar para 10 mil dólares a tonelada? Simplesmente iremos despender dois bilhões e trezentos milhões de dólares. E — numa hipótese que hoje pode ser pessimista, mas que dentro de pouco tempo poderá não o ser — e se o cobre alcançar 20 mil dólares a tonelada, em 1980? Aí o dispêndio irá quase a 5 bilhões de dólares, só com a aquisição de cobre!

Seguramente foi esse quadro que ditou a inclusão dos não-ferrosos no campo da atuação do CONSIDER, porque, até agora, não se havia tomado providência mais concreta em relação aos não-ferrosos.

Qual é a solução? Não vou ter a pretensão de apontar a solução. Valho-me, mais uma vez, dos técnicos do Ministério da Indústria e do Comércio. Dizem eles no citado estudo:

Diante do déficit crescente de cobre, correspondente a cerca de 64% das importações dos não-ferrosos comuns, é necessário que se tomem medidas urgentes para atendimento da demanda.

A solução mais viável e de resultado a menor prazo, seria a construção de um **smelter** com capacidade mínima de 100.000 t/a, para trabalhar com concentrado nacional e importado. O prazo necessário para engenharia e implantação seria de 4 anos. Considerando-se mais 1 ano para composição da nova empresa, a usina poderia entrar em operação no início de 1979. Em qualquer época após 1978, em que o projeto Caraíba (70.000 t/a) entrar em produção, a instalação de um **smelter** com capacidade de 100.000 t/a é viável.

Vemos, portanto, que os autores contam a importação de cobre concentrado. De fato, temos conhecimento de que autoridades do Ministério da Indústria e do Comércio, em conjugação com o Ministério do Exterior, andaram tentando junto ao Governo do Peru estabelecer uma binacional, para trazer para o Brasil o concentrado de cobre do Peru. Infelizmente as negociações malograram. O Peru está disposto a nos fornecer cobre, mas por sua empresa eminentemente nacional.

Agora os jornais anunciam idênticas gestões junto ao Chile, para formação também de uma binacional, a fim de que empresa chilena com larga experiência de mineração de cobre possa colaborar na exploração das jazidas cupríferas brasileiras.

Não acredito nessa solução. O cobre é a maior fonte de divisas do Chile. Dar-lhe-á neste ano pelo menos 1,5 bilhão de dólares. Então não deve haver muito interesse em que um bom comprador, como o Brasil, passe à condição de produtor.

Sr. Presidente, os autores do trabalho a que muitas vezes me referi fazem menção ao Projeto Caraíba, nome sobejamente por todos nós conhecido. Já ouvimos muitas e muitas vezes essa palavra — Caraíba —, lugar onde se localizam, na Bahia, as maiores jazidas de cobre do Brasil.

Em discurso de 13 de dezembro de 1973, o eminente Senador Ruy Santos deu a conhecer a esta Casa que das minas de Caraíba podem-se extrair 100.000 toneladas de cobre anualmente. Mas, como se sabe, desde há muitos anos, Caraíba é uma interminável e fastidiosa novela mediocrementemente representada pelo grupo que detém a posse das jazidas.

Em 1972, o então Ministro Dias Leite tentou transferir para o Estado a exploração das minas de Caraíba. Um acordo chegou mesmo a ser firmado entre as duas partes: o concessionário e o Estado. Acordo que, infelizmente, até hoje não foi concretizado.

Lamentando a delonga da solução, disse o Senador Ruy Santos no seu lembrado discurso de 13 de setembro do ano passado:

“É pena que já se tenha perdido tanto tempo!”

A 13 de setembro próximo, bem poderia o ex-prefeito de Itapira, fazer novo discurso sobre o cobre e dizer então:

“É pena que já se tenha perdido tanto tempo e mais um ano!”

Tão dependente do cobre é a indústria nacional, que em *O Globo*, de 11 do corrente, lúcido articulista observou:

“Se ocorresse alguma crise internacional neste momento, em relação ao cobre, e fossem sustadas as importações, o País simplesmente pararia.”

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o binômio Desenvolvimento e Segurança, lema do Governo Geisel, que exige do CONSIDER, antes de mais nada, o fim da novela de Caraíbas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. **(Muito bem! Palmas.)**

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Amaral Peixoto — Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de requerimento que se encontra sobre a mesa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 164, DE 1974

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 283 do Regimento Interno, requeremos a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 43, de 1974 e da Câmara nº 88, de 1974 que tratam de matéria idêntica.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 1974. — **Wilson Gonçalves — Cattete Pinheiro — Waldemar Alcântara.**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 280, item II, letra c do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 42 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 355, de 1974) do Projeto de Resolução nº 21, de 1974, que suspende a execução de dispositivo legal que especifica.

Em discussão a redação final. **(Pausa.)**

Como nenhum dos Srs. Senadores quis manifestar-se, vou encerrar a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1974.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1974

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 15 de agosto de 1973, nos autos da Representação nº 888, do Estado do Mato Grosso, a execução do inciso III do art. 121 da Constituição daquele Estado, com a redação da Emenda nº 6, de 13 de abril de 1972.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 235, de 1974, da Comissão do Distrito Federal, pelo arquivamento do Ofício nº S-16, de 1974, do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado o Inventário Patrimonial referente ao exercício de 1973, elaborado pela Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria de Finanças.

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado o parecer; a matéria será arquivada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 235, DE 1974

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Ofício nº S-16, de 1974 (nº 653/74-GAG, na origem), do Senhor Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Inventário Patrimonial do Distrito Federal referente ao exercício de 1973, elaborado pela Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria de Finanças.

Relator: Senador Heitor Dias

Pelo Ofício, ora examinado, do Senhor Governador do Distrito Federal, Elmo Serejo Farias, ao Presidente do Senado Federal, é encaminhado a esta Casa o Inventário Patrimonial do Distrito Federal.

2. O Inventário Patrimonial em apreço, referente ao exercício de 1973, foi preparado sob a responsabilidade do Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial, no âmbito da Secretaria de Finanças do Governo da Capital da República.

3. São 179 folhas bem impressas, através das quais os múltiplos quadros estão reunidos sob os seguintes títulos: **Demonstrativo Sintético; Demonstrativo por Órgão da Administração Direta; Demonstrativo por Órgão de Rel. Autonomia; Demonstrativo Analítico; Fundefe; Moradias Funcionais (Mobiliário); Incorporações Havidas por Dia (Geral).**

4. É um trabalho que se nos afigura de difícil avaliação, considerado isoladamente, sem pontos de referência para uma eventual análise comparativa que se desejasse fazer. Exprime, contudo, na minúcia de seus itens e na densidade de seus números, um extenso levantamento realizado, sem dúvida, com a maior atenção e com a melhor técnica.

5. Como documento, elaborado em obediência a uma disposição legal, cabe lembrar, reflete, em boa imagem, a Administração da qual procede.

6. Opinamos, assim, registrado o recebimento do Inventário nesta Comissão do Distrito Federal, seja o mesmo recolhido ao arquivo desta Casa do Congresso, onde ficará à disposição dos interessados.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1974. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Otávio Cesário** — **Carlos Lindenberg** — **Fernando Corrêa** — **Saldanha Derzi**.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 238, de 1974, da Comissão do Distrito Federal, pelo sobrestamento do Ofício "S" nº 19, de 1974, do Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado o Balanço correspondente ao exercício de 1973, elaborado pela Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

Aprovado o parecer; a matéria será sobrestada.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 238, DE 1974

Da Comissão do Distrito Federal sobre o Ofício "S" nº 19, de 1974 (nº 695/74-GAG, de 21 de maio de 1974 na origem), do Senhor Governador do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Balanço do Distrito Federal correspondente ao exercício de 1973, elaborado pela Coordenação do Sistema de Contabilidade, da Secretaria de Finanças.

Relator: Senador Saldanha Derzi

Com vistas ao disposto no parágrafo 1º do Art. 28 da Lei nº 5.538, de 23 de novembro de 1968, o Senhor Governador do Distrito Federal remeteu, concomitantemente, ao Senado e ao Tribunal de Contas o Balanço daquela unidade federativa correspondente ao exercício de 1973.

Determina, ainda, o parágrafo 3º do mesmo art. 28 que a Egrégia Corte de Contas deverá apresentar ao Senado parecer conclusivo sobre a matéria.

A Comissão, tendo em vista os dispositivos supramencionados, vem adotando a orientação de sobrestar o exame do assunto até que seja remetido ao Senado o pronunciamento do Tribunal de Contas.

Acontece, assim, que, no caso em tela, ainda não foi enviado ao Senado o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ante o exposto, manifestamo-nos no sentido de que seja sobrestado o exame da matéria, até que o Senado receba o parecer do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao assunto, objeto do processo sob exame.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1974. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Fernando Corrêa** — **Otávio Cesário** — **Carlos Lindenberg** — **Heitor Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Movimento Democrático Brasileiro realizou, em São Paulo, no dia 11 de agosto último, sua convenção regional para escolha dos candidatos ao Senado, à Câmara Federal e à Assembléia Legislativa.

Essa Convenção, que contou com o comparecimento de mais de 90% dos convencionais, constituiu uma demonstração de autêntica luta democrática.

Para candidatura ao Senado, concorreram três aspirantes, todos militantes políticos que já participaram de eleições e exercem ou exerceram, com dignidade e brilho, mandatos populares.

A Convenção do MDB foi uma lição de democracia e de civismo. Os três candidatos trouxeram a contribuição do seu trabalho, do seu entusiasmo e das suas idéias para o êxito da Convenção.

A Convenção não homologou candidaturas; escolheu seus representantes.

O Deputado Freitas Nobre, professor e jornalista; o Vereador de Ribeirão Preto, João Cunha, advogado criminalista e professor; e o ex-Prefeito de Campinas, Orestes Quêrcia, antigo Deputado estadual, advogado e líder municipalista no Estado, concorreram ao posto.

Venceu a Convenção o jovem Orestes Quêrcia, que recebeu imediatamente o apoio unânime do Partido. E suas palavras na Convenção valem como uma reafirmação da bandeira de lutas do MDB. Esta bandeira pode ser sintetizada em dois pontos: primeiro, na denúncia dos desvios mais graves do chamado "milagre brasileiro"; segundo, na luta por um desenvolvimento com um mínimo de democracia, de independência e de justiça social.

Para que o discurso do jovem líder e ex-Prefeito Orestes Quêrcia, candidato do MDB ao Senado, conste dos Anais do Senado Federal, passamos a ler o seu texto, que é do seguinte teor:

"A MINHA GENTE HOJE ANDA FALANDO DE LADO E OLHANDO PRO CHÃO"

"As palavras do poeta dão a idéia exata do momento em que vivemos. Ao nos reunirmos hoje para a escolha de candidato ao Senado, e sendo eu um pretendente, cumpre-me falar dos meus anseios e das minhas aspirações. Como o poeta, sinto o lamento que atinge toda a Nação. Não me assalta nenhuma onda de pessimismo mas devemos reconhecer estar hoje a Pátria constituída por um povo triste e cabisbaixo. Triste, por não poder reivindicar direitos legítimos que lhe possibilitem uma vida melhor, num Brasil livre e próspero. Cabisbaixo, por não dispor de condições que lhe abram os caminhos do espírito e possa ele integrar-se no espírito da Nação.

Fiel ao Partido e a mim mesmo, acredito, ser a luta pela restauração da democracia a nossa bandeira maior. A bandeira da plenitude das garantias constitucionais para se assegurar a dignidade da Pessoa Humana, a bandeira do Estado de Direito, fundado em Constituição, sem Atos Institucionais.

A Nação tem a traumatizá-la uma Carta submetida ao arbítrio do A1-5, que subordina ao Executivo os Poderes Legislativo e Judiciário, subtraindo-lhes a vital autonomia para o funcionamento do regime democrático.

Para se manter o estado de exceção atual impedem a ascensão ao poder aos que de qualquer modo se opõem ao regime vigente. Não permite ao povo escolher os governantes e arrogam a si o direito a toda a escolha.

No Brasil de hoje o Sistema escolhe o Presidente e este os Governadores, quase sempre pessoas ligadas pela amizade, sem se indagar da capacidade ou mediocridade de cada.

E o povo?

A Nação entra na segunda década do silêncio. Aos que não aceitam a submissão contrapôs-se legislação draconiana, que contraria os mais elementares direitos da pessoa humana. Aos estudantes e professores impõe-se o Decreto-lei nº 477. Visando impedir que os erros apareçam desceu, como cortina espessa, censura à imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema. Some-se ainda, o pânico das arbitrariedades policiais, não permitindo às vítimas o direito de **Habeas Corpus**. Prisões sem mandato judicial, condenações sem defesa, invasões de domicílios, tornaram-se rotina na prática dos órgãos de segurança.

Alegam que o povo não está preparado para a democracia, como se para vivê-la se necessitasse de algum preparo. Dizem que para se alcançar um ritmo de desenvolvimento acelerado o poder de decisão não deverá sair das mãos de alguns privilegiados. Tentam com isto justificar o afastamento do povo da prática democrática. A nós nada justifica o esquecimento do povo para as grandes decisões. Convém lembrar que nos países que vêm mantendo, há longo tempo, acelerado ritmo de desenvolvimento, a participação popular é igualmente e permanentemente garantida, como fulcro e impulso constante para as mais vitais deliberações.

Se a situação política nacional apresenta um quadro sombrio no campo econômico, a situação mostra-se não menos grave. A Nação viu-se entorpecida pelo "milagre" de desenvolvimento econômico. Uma intensa campanha pelo rádio, televisão, jornais e revistas, procurou inocular o mito do desenvolvimento brasileiro. Um crescimento econômico baseado em economia voltada, particularmente, para a exportação, pondo em risco o abastecimento do nosso frágil

mercado interno, e deixando-nos à mercê das oscilações do mercado exterior.

A avalanche de capital estrangeiro debilitou a empresa nacional, incapaz de fazer frente às todo-poderosas multinacionais. A escassez de matéria-prima, a falta de capital de giro, dadas as restrições do crédito bancário, provocam um número sempre mais crescente de falências e concordatas de empresas nacionais, abrindo, consequentemente, caminho ao fortalecimento ainda maior dos trustes internacionais.

Se o empresariado nacional sofre com o modelo do desenvolvimento brasileiro, o maior ônus recai sobre a classe trabalhadora. É típico do modelo o permanente acúmulo de riqueza em mãos de uma minoria cada vez mais reduzida. Os operários vêem seus salários definhados pelos reajustes irrisórios que não acompanham o aumento do custo de vida. Vivem eles a constante tragédia da Previdência Social, sacrificados ainda mais pelos precários serviços médicos e pelo pagamento injusto aos aposentados e pensionistas.

A política agrícola, ao longo destes dez anos, deu sempre em descaminhos, cujas conseqüências, já de si graves, tendem a piorar. A crise permanente do abastecimento continuará sem solução enquanto não se der ao campo a assistência que vive a esperar. Dentro do Sistema em que vivemos, não surgirá perspectiva de dias melhores ou esperanças de solução nem a longo prazo.

A data de 11 de agosto comemora a instituição dos cursos jurídicos no Brasil. Importante que a Convenção do MDB se realize nesta data tão significativa, pois que, neste momento, a consciência jurídica da Nação vê-se afligida ante as restrições às medidas jurídicas mais elementares à liberdade e aos direitos humanos. Nós, que lutamos pela restauração das liberdades democráticas, fazemos desta data o símbolo das nossas aspirações.

Há quatro anos o Sistema se comprometeu com o povo brasileiro. Prometia-lhe total abertura democrática. Nada disto aconteceu. Assistimos hoje a ridícula campanha de pregação de um modelo político que possibilite uma democracia possível para se manter o *status quo*. A Democracia não é criada em laboratório, nem necessita de professores que a ensinam, mas de políticos que a pratiquem. É o regime do diálogo e não do monólogo, das eleições livres e diretas, e não de homologações de nomes previamente escolhidos, é o regime do respeito à pessoa humana, é o regime da liberdade de expressão, de reunião, de crítica, sem A 1-5 ou Decreto 477, é o regime da imprensa livre, onde não se precise paginar receitas de bolo ao lado de temas políticos, nem mostrar o grande Camões em trechos fragmentados em páginas de jornais brasileiros de alcance internacional.

O momento em que vivemos prejudica a todos. E não quero esquecer o gravíssimo problema da exclusão dos jovens da vida política brasileira. Tratados como marginais, impedidos de se reunirem, cercados em sua liberdade para opinar e lutar contra as incompreensões do regime.

O MDB empunha mais uma vez, aqui e agora, a bandeira da Democracia e convida os Jovens, igualmente, a defradá-la.

Apresentamos a nossa campanha — a eleição para o Senado — como uma importante opção ao povo paulista.

O nosso lema é a Democracia.

Ela renascerá, sem dúvida.

Foram estas as palavras do jovem político que o MDB apresentou ao povo de São Paulo, como seu candidato para representar a juventude paulista no Senado da República.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (S. Paulo) — Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Ouvimos o discurso em que V. Ex^a reproduz a oração oficial, na Convenção de 11 de agosto, do MDB, em São Paulo, do nobre candidato municipalista, Sr. Orestes Quércia. E, no tracejar do quadro para campanha política, explorando determinados lemas, o candidato, que V. Ex^a aplaude, cometeu algumas injustiças que somos levados, por solidariedade singular e admiração especial ao talento de V. Ex^a, a repará-las. Primeiro, ele diz que estamos a ingressar na segunda década do silêncio. Constata-se — se não fossem dadas as tiradas retóricas em que as pessoas, por vezes, cometem, nos momentos de euforia política, isso seria grave — aí, uma injustiça muito grande a V. Ex^a, porque da Oposição V. Ex^a é uma das mais constantes vozes na tribuna do Senado, ecoando por todo o território nacional, através da **Voz do Brasil**, que tanto lhe agrada. Acredito, assim, que o candidato incorreu não em mera descortesia, mas, em evidente injustiça a V. Ex^a. Não há uma década de silêncio, porque a voz de V. Ex^a está ecoando como a de tantos outros elementos da Oposição e da Imprensa, em todo o território brasileiro, criticando, contribuindo para a melhoria e o desenvolvimento do projeto político da Revolução. Não há, também, o silêncio das urnas, o que importaria, por igual, em clamorosa inverdade ou num desconhecimento total da realidade política de São Paulo. Sabe V. Ex^a que depois da votação espetacular do Senador Carvalho Pinto, há cerca de oito anos atrás — que, relativamente, considerando o Colégio Eleitoral até então existente, foi o grande campeão de votos naquele grande Estado — é V. Ex^a, hoje, portador desse título. V. Ex^a, para usar uma expressão que sempre é pronunciada, aqui, em tom de carinho e, talvez, de um pouco de ironia e quem sabe, de inveja pelo representante do pequeno e grande Estado do Espírito Santo, o ínclito Senador Eurico Rezende: V. Ex^a é o Pantaguel dos votos em São Paulo. Assim, as urnas não silenciaram. V. Ex^a também pode verificar outra flagrante e desconcertante inverdade do discurso desse candidato jovem e ardoroso, ainda com os horizontes limitados de um candidato que só conta com magra experiência municipalista, sem os vãos de uma vivência da grandeza nacional, desguarnecido de uma visão dos problemas do mundo. V. Ex^a poderia dizer, ainda, que, no Estado da Guanabara, o Movimento Democrático Brasileiro é o detentor do Governo pelo sistema do voto indireto e que o voto indireto é, igualmente, de acordo com as lições de todos os cientistas, mesmo desses cientistas que recentemente se refestelaram nos magníficos hotéis da Guanabara e mereceram, ontem, os elogios e o reconhecimento do nobre Senador José Sarney, e também a nossa meditação e reflexão pelas lições e análises que nos oferecem no terreno da Metafísica política. Mesmo eles, como nós que nos dedicamos à política, reconhecemos que a democracia também se faz através do voto indireto. No mais, diria a V. Ex^a que a descrença do discurso desse candidato emedebista não chega, absolutamente, a nos levar, como nos leva, certamente a V. Ex^a, àquela situação descrita na belíssima oração pelo erudito e estimado Senador Guido Mondin, quando exaltava a instituição do Dia de Ação de Graças, àquela trágica premonição escatológica, no plano político, do fim do MDB. Porque se, realmente, esse candidato, ao pensar que se transfigura no povo e só vê o chão, nós outros, nobre Senador, que também somos resultantes da decisão do povo, vemos o Brasil marchando rumo à História, construindo dimensões, mas que representam determinação firme, qual essa de que um povo só se desenvolve e cresce com uma consciência decisiva de ingressar na História, para participar da História, dinamizando-a, valorizando-a com a sua mensagem, mensagem de paz, de justiça social, quando assim decide. É essa a decisão do povo brasileiro, o que nos anima na presente conjuntura do mundo.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço as palavras de V. Ex^a que fez um comentário ao discurso do ilustre e jovem candidato do MDB de São Paulo ao Senado Federal. É natural que

V. Ex^a divirja, e é exatamente essa diversidade de perspectiva que deve ser apresentada ao nosso povo. Diz V. Ex^a que o povo entra na História, mas ele entra na história participando, agindo, votando, decidindo. O povo deve entrar na História como agente e não como objeto. Na medida em que concentramos os poderes, em que tiramos do povo — e, no caso concreto, tiramos do povo brasileiro — aqueles direitos que as demais democracias, as demais nações cultas e civilizadas dão ao seu povo, não estamos, evidentemente, contribuindo para que o povo entre na História.

Disse V. Ex^a que há erro histórico na afirmação do candidato Orestes Quércia, ao falar na década do silêncio. É evidente que V. Ex^a apontou aspectos muito limitados, em que algumas vozes se podem fazer ouvir. Poderíamos dizer: é a voz daqueles que não têm voz, daqueles representantes que falam pelos que não podem falar, mas V. Ex^a desconhece que a grande voz da opinião pública é a imprensa, o voto. Ora, a imprensa está sob censura. Se V. Ex^a se der ao trabalho, ainda hoje, de ler o jornal **O Estado de S. Paulo**, encontrará alguns versos de Camões.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Não é trabalho, é um prazer; estou na obrigação de me informar.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^a gosta de Camões e com isso tem prazer em ler as poesias. Todos nós gostamos, mas ao lado das lições de Camões há uma lição implícita e fundamental naquela transcrição: aquilo significa "aqui houve censura". É o silêncio que foi imposto, uma crítica que não pôde ser feita, uma opinião que não pôde ser expandida.

Se isto é ou não silêncio, cabe ao povo responder, na campanha a ser feita. A nós parece evidente que essas vozes estão sendo silenciadas, e silenciadas com a violação de dispositivos da Constituição brasileira, que não permite a censura prévia.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — O povo fala através do voto para eleger seu Governo. A Constituição diz que os Governadores serão eleitos pelo povo, em eleição direta, mas veio uma emenda, sem maior justificativa, achando que ainda não era tempo. Não era tempo de quê? — De fazer o povo escolher o Governador, para que ele fosse escolhido como o foi, através da substituição da eleição pelo **consensus** — **consensus**: figura jurídica e política nova que o Brasil oferece como contribuição ao desenvolvimento da ciência política mundial!

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Nós não pudemos absolutamente, nos associar às amarguras e ao desgosto de V. Ex^a pela escolha do Governador Chagas Freitas, do Estado em que o MDB lidara.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Tirou-se a possibilidade de a Guanabara, São Paulo, Amazonas e Pará escolherem os seus Governadores, tirou-se de todo o povo brasileiro o direito de falar pelo voto. O voto é a voz do povo e o povo foi silenciado.

Diz V. Ex^a, a eleição é indireta. Não é nem direta, nem indireta. Se fosse uma eleição indireta, os candidatos seriam apresentados agora e o povo, pelos Deputados à Assembléia a serem eleitos agora, elegeria os Governadores. Mas, o que se fez foi um jogo com cartas marcadas.

Como V. Ex^a falou em Guanabara, duas vezes, penso que V. Ex^a está sendo um pouco imprudente porque o cúmulo do abafamento da voz do povo chama-se Guanabara. Lá, no único Estado em que a Oposição poderia eleger o seu Governador, que aconteceu? O único Estado, dos vinte e dois, foi extinto. Qual é a voz que se quer ouvir? No único Estado em que há uma nota dissonante da harmonia de louvores ao Governo, naquele único Estado em que o MDB teria

possibilidade de eleger o Governador, o Estado é extinto, e rapidamente. Porque se poderia decretar a fusão do Estado para vigorar — como é normal numa modificação política, que constitui reivindicação há décadas — daí a um ano ou dois, para que o próximo Governador fosse eleito, também, pelo povo. Mas não! Ali, nem pela Assembleia! É o Presidente da República que vai escolher pessoa de sua confiança. Tem toda a razão o jovem candidato do MDB de São Paulo, Orestes Quércia, a dizer que estamos realmente numa "década de silêncio". O povo entende essa voz; o povo sabe que não pode falar.

Diz V. Ex^a que não há imposição de silêncio. Experimentemos falar através dos grandes meios de comunicação, porque é claro que a conversa privada, uma reunião reservada, é ambiente onde se pode falar alguma coisa. Mas quando falamos em termos nacionais e na vida pública devemos ter presente os grandes meios de comunicação. Quais são eles? É a televisão, é o rádio. Será que V. Ex^a contesta que o rádio e a televisão, que são grandes meios de comunicação, onde a população brasileira pode tomar contato com os problemas brasileiros, estão fechados aos debates? Nos Estados Unidos há um programa chamado *Equal Time*, tempo igual, quando o Governo usa os canais de televisão, principalmente quando o faz em cadeia, para expor os seus pontos-de-vista, a Oposição tem direito a tempo igual para debater, para que a sua voz, a sua opinião possa estar presente perante a opinião pública. Acaso existe isso no Brasil?

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) V. Ex^a acabou de votar uma lei que dá exatamente a igualdade de tempo e garante, numa repetição do que está no Código Eleitoral durante a campanha eleitoral, nas televisões e rádios, aos dois Partidos políticos, e aos partidos políticos registrados, já que agora só temos dois habilitados, dá, gratuitamente, a possibilidade de se comunicarem com o eleitorado. Acontece, ainda, que essa lei que quer coibir o transporte, para evitar quaisquer fraudes, ela procura tornar mais límpido o processo eleitoral, superando, assim, o nível cultural e os vícios eleitorais do Brasil. Pois V. Ex^a ignora totalmente o Código e a lei que V. Ex^a votou, e votou com a participação destacada de seu Partido. E vem ter considerações na garupa do aparte que dei, e sabia que V. Ex^a ia fazê-lo render para deleite nosso, porque só faltou V. Ex^a citar aí a Declaração dos Direitos Fundamentais do Homem, para completar a fundamentação, de sua fala.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Está implícito em tudo que eu digo.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Esse, aliás, é um dado que V. Ex^a nunca esquece. Pois bem, queria que V. Ex^a não esquecesse pelo menos a legislação, lembrando que V. Ex^a é professor de Direito.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^a sabe perfeitamente que ninguém desconhece a lei a que V. Ex^a se refere, que, aliás, não é recente. Vou dar a V. Ex^a uma informação: essa lei decorreu de emenda apresentada por vários parlamentares e, entre outros, por mim, na Lei Orgânica dos Partidos.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Mas V. Ex^a a desconhece.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Não; V. Ex^a não confunda gênero humano com José Germano. São coisas diferentes. Esse programa de campanha eleitoral durante 60 dias está na legislação desde a Lei Orgânica dos Partidos. Mas, V. Ex^a se contenta com isto? Nós temos esse direito de 4 em 4 anos. Surge um problema, temos de esperar quatro anos para, durante aqueles 60 dias, debater no programa político? — Aquele programa é destinado à campanha dos candidatos. Não é a isto que me refiro. Não queira V. Ex^a tentar cobrir o sol com a peneira. São coisas diferentes. Estou me referindo aos programas que o Governo utiliza durante todos os quatro anos...

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — ... os famosos programas impacto, com todas as televisões e rádio, em que o Presidente diz que agora o trabalhador vai participar da vida da empresa, agora o trabalhador rural vai ter a sua situação resolvida, em que ele afirma que o Plano Nacional da Habitação vai tratar da habitação popular e dar milhares de casas, e que o trabalhador está contente e não deixa que ninguém conteste. É isso que estamos discutindo. No mais, estamos de pleno acordo. Aquela lei foi de minha autoria, nobre Senador. Não posso ignorar a existência desses 60 dias da campanha eleitoral, mas estou me referindo à lei norte-americana do "Equal Time". É em todos os tempos, é durante a Administração. O Governo deve dar satisfação ao povo durante todo o decorrer da administração.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Continuo, nobre Senador, lembrando a V. Ex^a que, além dos Estados Unidos, na França existe também um programa da televisão, que é oficial, intitulado: "Três Verdades". E todas as semanas, ou pelo menos quinzenalmente, há um debate sobre problemas de interesse da população, de interesse nacional.

É assim que o povo forma a sua consciência e entra na História.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Para esse debate é convidado um representante do Governo, um representante da Oposição e o *speaker*, — tendo presentes representantes da Imprensa e de professores, que são convidados para interrogar e participar dos debates — ele anuncia: "Este programa chama-se Três Verdades, está convidado fulano de tal, representante do Governo — é a verdade do Governo; fulano de tal que vai representar o pensamento da Oposição — é o pensamento da Oposição" e depois, dirige-se à opinião pública: "Caberá ao povo, à população, formar o seu juízo, a "terceira verdade".

Isto é liberdade de opinião, isto é liberdade de consciência. Fora daí, quando temos apenas um falante e os outros todos ouvindo, temos um monólogo autoritário, que eu posso chamar domínio do silêncio.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Quero, exatamente, assinalar, com tranquilidade — porque irritou muito a V. Ex^a a colocação do problema que fizemos — falar com paciência, sem nenhum tom de veemência, que tenho uma obrigação para com V. Ex^a, a obrigação de condecorá-lo por ter furado a sua imaginosa década do silêncio, apresentando essa emenda que permite publicidade sem nenhum ônus para os partidos, numa condição *sui generis* que não há em outros países do mundo. V. Ex^a esqueceu que cada país tem as suas leis próprias e deve dirigir-se pelo princípio da autodeterminação.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^a está indo muito longe. Fui autor do projeto; muito antes dessa famosa década, esse projeto foi apresentado, há muito mais tempo e foi inspirado em outros países. Não vá V. Ex^a escorregar em outros apartes.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a já pegou os vezos do monólogo; concede o aparte mas não deixa que se dê o aparte.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — V. Ex^a está falando mais do que eu, estou tentando manter o diálogo.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — O problema nosso é o seguinte: é preciso V. Ex^a verificar que o "germano" popular está prestando atenção nas contradições de V. Ex^a, que diz que tudo é um

silêncio absoluto. Ao mesmo tempo, V. Exª fala e todo dia o povo ouve V. Exª pela Voz do Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — O absoluto é por conta de V. Exª. Falei em silêncio político.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Exª diz que apresentou uma emenda, reivindicando para V. Exª essa emenda que o Governo acolheu...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Não foi o Governo, foi a Câmara dos Deputados, porque naquele tempo eram os Deputados que votavam.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — O Governo homologou. O Executivo participa do processo legislativo...

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Participou passivamente. Não vetou. Não vamos dar a ele tantas glórias além daquelas que já tem recebido.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — As glórias do Governo são as glórias do povo e da Nação, por causa das suas realizações e do seu trabalho. Então, V. Exª arma um raciocínio de incoerências: se há uma década da cortina de silêncio, V. Exª fala todos os dias; é ouvido pela Voz do Brasil; é o Pantagruel dos votos — e as urnas falam, portanto — V. Exª apresenta uma lei *sui generis* em todos os países do mundo, em que coloca os partidos em igualdade de condições para fazerem as suas campanhas políticas, gratuitamente, pela televisão. Não sei onde descobrir esta pesada, densa cortina de silêncio de que V. Exª fala repetindo o cantochão de seu candidato ao Senado.

O SR. FRANCO MONTORO (S. Paulo) — V. Exª não vê porque não quer, e eu não posso, não tenho meios de obrigar ninguém a ver. Eu, apenas, aponto as realidades.

Há liberdade de imprensa? Não há. Há eleições, há voto livre para Governador? Não há. Há possibilidade de se ir à imprensa, ao rádio, debater problemas nacionais? Não há.

Se isto não é silêncio político... É claro que, quando falo em silêncio político, não digo que os brasileiros ficaram todos emudecidos, ficaram mudos, não podem falar. Podem torcer por futebol; podem fazer uma série de outras manifestações.

É evidente que V. Exª não quer compreender que, quando falo em década do silêncio, refiro-me ao silêncio político, à ausência do diálogo, à impossibilidade de manifestação da opinião pública, através dos meios normais, que existem nos países cultos e civilizados, e se recorre a expedientes, a possibilidades de diálogo de outra ordem, a campanha eleitoral, onde, durante 60 dias, de quatro anos, os partidos podem ir à televisão para fazer propaganda de seus candidatos.

Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador José Lindoso veio complementar as considerações que queríamos fazer, porque revelam que existem, realmente, dois pensamentos, que devem ficar bem claros perante o povo brasileiro: este, sintetizado no discurso do candidato Orestes Quêrcia ao Senado e outro, que nega as limitações e as restrições aí denunciadas. A eleição de 15 de novembro há de propiciar ao povo brasileiro a oportunidade de manifestar, através de seu voto, o seu pensamento sobre a matéria.

O MDB reafirma a sua disposição de não apenas apontar os aspectos negativos, do chamado milagre brasileiro, mas principalmente de apresentar as alternativas que devem ser introduzidas no processo de desenvolvimento brasileiro, para que ele se conduza com um mínimo de democracia, de independência e de justiça social.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho tratar, nesta Casa, de um dos acontecimentos diplomáticos mais importantes desta década para o Brasil, que foi a assinatura, ontem, aqui em Brasília, do estabelecimento de relações diplomáticas entre a República Popular da China e o Brasil.

Deste fato, sem dúvida, não cabe somente um registro mas, sobretudo, uma análise mais profunda do que ele significa, em termos do amadurecimento do nosso País, para o exercício de uma diplomacia que o Presidente Ernesto Geisel tão bem batizou de ecumênica e responsável.

Significa que o Brasil, assumindo o seu lugar de potência emergente, assume também a responsabilidade de uma política internacional pragmática, isto é, baseada exclusivamente nos interesses do País e abandonando as políticas internacionais que transformaram a ideologia em ação política, já hoje, em grande decadência no mundo contemporâneo.

Aos países pequenos, aos países sem responsabilidade mundial é possível permitir-se uma situação de isolamento, uma visão displicente das relações diplomáticas entre as diversas nações. Mas o Brasil, com sua extensão territorial, sua grande população, assume o dever de dividir com as nações mais responsáveis do mundo a responsabilidade de ser uma das pilstras do asseguramento da paz mundial.

É um passo decisivo pelo qual 800 milhões de habitantes, e 100 milhões de habitantes de dois dos maiores países do mundo, respeitando as suas soberanias, as suas visões diferentes de como cada um deve conduzir o seu caminho, resolvem estabelecer, com respeito mútuo, relações normais, cada um perseguindo o desenvolvimento, cada um perseguindo os seus objetivos de colaborar para a melhoria de relações entre os povos.

A tentativa de distender as tensões mundiais é uma constante na política atual. Sabemos todos nós que, depois da Segunda Guerra Mundial, em 1946, se estabeleceu a Doutrina Truman, pela qual o mundo estava condenado a uma bipolarização e foi o início da guerra fria. O mundo estava condenado a uma divisão irreversível entre dois blocos monolíticos, rígidos, que deviam, um dia, encontrar uma confrontação inevitável, confrontação que, sem dúvida, com o avanço da tecnologia, seria uma confrontação nuclear, que colocaria em perigo não somente a sorte das nações, mas também, a sorte do próprio planeta.

Hoje, vivemos no mundo uma política planetária, o mundo cada vez toma consciência de que habitamos um lugar em que as riquezas são esgotáveis e que o homem tem o dever de preservá-las, recusando a forma egoística de viver os seus dias sem pensar no futuro, não somente ecológico, mas também pensando no futuro da organização social da humanidade. E os problemas nacionais são, também, problemas internacionais.

Outro fenômeno que acarretou esta concepção de uma política planetária foi a necessidade das Nações organizarem-se politicamente em termos pragmáticos, iniciando um ciclo do fim das ideologias. Sobre isso, há um livro notável de Beal *The End of the Ideology*. E ultimamente, também, um pensador espanhol, chamado Mora, escreveu o *Crepúsculo das Ideologias*. As ideologias significam a irracionalidade na ação política, a passionalidade no levantamento de bandeiras políticas que, se transformando em passionais e irracionais, não podem conduzir, jamais, um sistema lógico, sem os riscos dos arroubos.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Já darei o aparte a V. Exª

Também com o fim das ideologias passou-se a verificar no mundo contemporâneo o fenômeno da convergência e da distensão.

Cada vez mais, os extremos dão sintomas de convergência, o mundo comunista, aburguesa-se e o mundo ocidental, cada vez mais, adota fórmulas de intervenção estatal, de restrição, de mobilidade no comando do Estado, a exemplo dos socialistas. E nada há mais terrível para uma ideologia do que o fenômeno da convergência.

Houve uma ferida de morte na política da divisão mundial, em dois blocos irreversíveis, da bipolarização, no dia em que a China se recusou a aderir de olhos cegos ao mundo soviético. O Embaixador Araújo Castro repetiu, nas Nações Unidas, a frase de Mao Tsé Tung — o grande ideólogo da revolução marxista na China — de que “a China era mais importante do que qualquer doutrina, e que o marxismo era apenas o instrumento da revolução chinesa”.

Era a afirmação do nacionalismo chinês, mais importante do que as doutrinas passionais que comandavam a ação política no mundo comunista, procurando fazê-la satélite.

Ouçó, com prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a alteia hoje o debate no Senado da República, fazendo a análise do fato verificado ontem, com o restabelecimento das nossas relações diplomáticas com a República Popular da China. Dois fatos importantíssimos na história do mundo, com reflexos diretos no Brasil, ocorreram nos últimos meses: o primeiro, a descolonização de Portugal com a independência dos povos africanos até então, sob domínio da bandeira portuguesa e, agora, o fato de natureza diplomática e de grande repercussão histórica que V. Ex^a analisa. Quero congratular-me com V. Ex^a pelo discurso que pronuncia e assinalar que, acompanhando como acompanho, com o mais vivo interesse, o desenvolvimento das atividades do nosso Governo, considero o ecumenismo diplomático pregado pelo Presidente Geisel, forjado de princípios éticos, mais largos e mais amplos de que aqueles que até então, comandavam os interesses puramente estanques das Nações. É aí que V. Ex^a confere, no seu pronunciamento, uma grandeza singular. É que o mundo, como mundo, dividido entre Nações, é pequeno. O mundo realmente tem que trabalhar na tessitura da história, numa concepção planetária. E o ecumenismo diplomático que o Presidente Geisel pratica, não exclui realmente esses valores éticos configurados na solidariedade das Nações em busca de uma solidariedade maior, que é para com o destino do homem, para com o destino da humanidade. E no respeito profundo da soberania nacional de cada povo, na vivência integral do princípio da autodeterminação, e por isso mesmo, cada povo assim com essa larga visão, caminhando para a história, ou dentro da história, vai servir à humanidade, e vai ajudar a construir esse mundo novo. Congratulo-me com V. Ex^a pelo seu discurso. É significativo pela colocação e é significativo pela oportunidade.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador José Lindoso, por seu aparte que dá brilho a estas pá-lidas palavras que estou proferindo neste fim de tarde no nosso Senado.

Mas, como ia dizendo, Sr. Presidente, quando a China recusou-se cegamente a participar do bloco soviético passou a ser mais difícil a confrontação inevitável. Correspondeu a este gesto dos chineses num gesto de um homem extraordinário do nosso século, uma das maiores figuras da humanidade, de militar e estadista, que foi o Gen. De Gaulle quando, também, comandou a Europa Ocidental, afirmando que as nacionalidades eram muito mais importantes que uma ação política a serviço de qualquer ideologia. As aspirações nacionais passaram, então, a ser pesadas, medidas e contadas para qualquer movimentação na área diplomática, num realismo chocante, além das querelas ideológicas. É esse um ponto básico, hoje, da história política do mundo. A guerra do Vietnam nasceu da política que achava que o balanço das duas forças mundiais não podia ser alterado, e em qualquer lugar do mundo onde existisse uma movimentação que alterasse a balança ela devia ser detida. Essa visão fez com que a Coreia fosse dividida ao meio, a Alemanha dividida ao meio e o Vietnam, também, dividido ao meio.

Mas, com o passar dos anos, realizou-se aquilo que o historiador Wiener diz que “é uma hipótese contrariada pelos fatos”.

O engajamento dos Estados Unidos na guerra do Vietnam, em pouco, baseado na política da confrontação inevitável, do equilíbrio

de duas forças mundiais, até nos pântanos do Vietnam tornou-se um anacronismo, pela fragmentação do bloco comunista, com a secessão da China. Era uma política que não tinha mais razão de ser, porque era uma filosofia que fora uma ação e era uma ação que não correspondia mais a uma filosofia real.

Daí a visão dos estadistas americanos e, principalmente, de Henry Kissinger, modificando o quadro quando estabeleceu a política da pentarquia, aumentando o número daqueles que deviam ser responsáveis pela paz mundial. E, dentro dessa visão global de uma política planetária, não se podia desconhecer a existência de uma nação de 800 000 000 de habitantes, sem colocar em perigo a paz mundial.

E daí, estabeleceu ele, no sistema da pentarquia, que os alicerces da política internacional do mundo contemporâneo deviam ter como base algumas nações, como os Estados Unidos, a Rússia, o Japão, a China e a Europa Ocidental.

O estabelecimento de relações diplomáticas do Brasil, representa, para o nosso País, uma dado histórico extremamente válido para a Revolução brasileira, porque mostra que, ao longo destes 10 anos, foi possível destigmatizar-se a ação diplomática brasileira de tempestades emocionais, foi possível implantar-se, já no início deste tempo, uma política baseada no realismo dos interesses nacionais, uma política baseada não nos slogans demagógicos, nas incitações sem lastreamento objetivo e com finalidades subjetivas, mas, realmente, uma política racional, que não só é uma contribuição e uma participação do País à paz mundial — a sua presença nas responsabilidades do mundo — como também uma necessidade imperiosa dos interesses internos do País, na expansão das suas garras comerciais, estendidas para o mundo inteiro, no sentido de, cada vez mais, dar um suporte maior à economia brasileira.

Em 1968, tive oportunidade de visitar o Oriente. Não cheguei a visitar o continente chinês, mas senti, quase que fisicamente, a proporção que nos aproximávamos do Japão, que ia aumentando a dimensão da China: vasto Continente, uma civilização extraordinária de milhares e milhares de anos, que ensinou ao nosso mundo, desde a pólvora até os rudimentos das pequenas ciências caseiras, que invadiram o Ocidente, e que, com a nossa imaginação, se transformou em grande instrumento de bem-estar e melhoria da vida de humanidade. Um povo que tinha uma tradição agrária das melhores; tradição agrária igual somente às dos romanos, habituados a trabalhar a terra e melhorá-la e, como estes, construir estradas, muralhas e entregar-se a aventuras de conquista que são, até hoje, extraordinárias. A China moderna, tentando uma civilização ocidental, desde 1913 (fundação da República).

Em 1948, o seu programa do grande salto para a frente era uma tentativa de uma revolução industrial, revolução industrial que era importada toda ela da Rússia, que, numa colonização tecnológica, dera oitenta mil patentes e créditos em máquinas, tentando transformá-la num escravo industrial através da colonização das máquinas numa ampliação de suas fronteiras. Estabeleceu-se, então, dentro daquele País, o que se chamou de recusa, pois é uma tradição grande do povo chinês a recusa a filosofias e a culturas importadas. E a revolução cultural na China nada mais representou, com a expulsão dos recursos, um desejo de prosseguir o seu próprio caminho, em bases próprias baseadas na história e na civilização chinesas, sem a submissão subserviente ao mundo soviético.

Daí porque, ao ler hoje as notas que falam no estabelecimento de relações e que elas estabeleçam que havia identidade entre países, verificamos que também, dentro do Brasil, nós, respeitando o destino de outros países e de outros povos, temos procurado, estamos cada vez mais sentando os pés para alicerçar o nosso próprio destino com a nossa própria inteligência, com a nossa própria capacidade, com a nossa própria afirmação.

O Brasil representa para o Mundo Ocidental o mesmo peso que a China para o Oriente. Somos a fonte do equilíbrio, pois no fim do século a metade da população da América Latina está em nossas

fronteiras e seremos como somos, hoje, um baluarte da civilização cristã, das liberdades individuais, da iniciativa privada. Hoje, em que a política mundial feita em bases pragmáticas, o gesto brasileiro representa uma afirmação nacional. Devemos ter dado aos chineses que nos visitaram a visão de um povo cuja tradição é muito mais recente do que a tradição chinesa, mas nem por esse fato deixamos de ter alicerçado um País cuja base é a liberdade, o respeito aos direitos humanos, uma sociedade aberta capaz de crescer com um produto nacional bruto a mais de dez por cento ao ano, com milhões de jovens nas universidades, com um parque industrial de alto requinte tecnológico, o mais moderno que se pode encontrar no mundo, e uma vocação de afirmação na história da humanidade. Se o povo chinês tem milênios de civilização, de cultura, que representa uma grande contribuição à história, também o Brasil, apenas nos seus quinhentos anos, já hoje representa um peso específico no concerto das Nações.

Assim, pudemos estabelecer relações diplomáticas e comerciais com a China Popular, o que, sem dúvida, serão benéficas para os dois países. Finalmente, damos aplausos à iniciativa do Presidente Geisel, que não é somente uma iniciativa pessoal do seu governo. Ela soma a favor da Revolução, porque só foi possível graças à política implantada nesses dez anos, estabelecer-se no Brasil um País cujo Governo pode basear a sua ação diplomática numa ação pragmática, ecumênica e responsável, como diz o Presidente, podendo agir, exclusivamente, em atenção aos interesses do Brasil, e não em atenção às emoções ou ao passionalismo, sem base no interesse do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos. **(Pausa.)**

Nada mais havendo que tratar, designo para a próxima sessão ordinária, a realizar-se segunda-feira, dia 19, a seguinte

ORDEM DO DIA

I

Votação, primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a Legislação da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 46 e 297, de 1974, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade; 2º pronunciamento: no sentido de que

a emenda apresentada não sana o vício argüido, com voto em separado do Sr. Senador Nelson Carneiro.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 357, de 1974) do Projeto de Resolução nº 22, de 1974, que suspende a alínea e do nº 44 da Tabela A do art. 37 da Lei nº 4.747, do Estado de Minas Gerais, de 9 de maio de 1968, declarada inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal de 11 de outubro de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.)

(x) ATO DO PRESIDENTE Nº 21, DE 1974

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, item 38, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 04 de abril de 1973,

Resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 16 de julho de 1974, Antonio Pinto Fanaia, Agente de Segurança Legislativa, Classe "D", Código SF-AL-015.5, do Quadro Permanente do Senado Federal, de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 403, inciso I, § 1º, 404, inciso I, 405, inciso I da Resolução nº 58, de 1972, com os proventos integrais de seu cargo e a gratificação adicional a que faz jus na forma do artigo 392, § 4º da mesma Resolução, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.903, de 09 de julho de 1973, mais as vantagens previstas no art. 184 da Lei nº 1.711/52.

Senado Federal, em 16 de julho de 1974. — **Senador Paulo Torres**, Presidente.

(x) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 7-8-74.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

O Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições,

Resolve conceder ao servidor Roman Santos, Agente Legislativo da Secretaria da Câmara dos Deputados, à disposição do Instituto de Previdência dos Congressistas, dispensa, a pedido, da função de Chefe do Setor de Contabilidade, criado pela Resolução nº 10/68, a partir desta data.

Brasília, 16 de agosto de 1974. — **Cattete Pinheiro**, Presidente.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 54, de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.334, de 25 de junho de 1974, que "Altera alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os produtos que enumera, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 1974

Às dezesseis horas do dia sete de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 54, de 1974 (CN), que "Altera alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os produtos que enumera, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro,

Clodomir Milet, Lourival Baptista, Magalhães Pinto, Leoni Mendonça, Fernando Corrêa, Otávio Cesário e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Hanequim Dantas, Francisco Grillo, Milton Brandão e Athiê Coury.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, Eurico Rezende e Vasconcelos Torres e os Senhores Deputados Faria Lima, Henrique Fanstone, Leopoldo Peres, Navarro, Vieira, Vasco Amaro, Marcondes Gadelha e César Nascimento.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Fernando Correa, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Milton Brandão.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Cattete Pinheiro 11 votos.
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Navarro Vieira 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senador Cattete Pinheiro e o Deputado Navarro Vieira.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Cattete Pinheiro agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Francisco Grillo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Deputado Navarro Vieira
Relator: Deputado Francisco Grillo

Senadores

1. Cattete Pinheiro
2. Clodomir Milet

Deputados

ARENA

1. Faria Lima
2. Francisco Grillo

Senadores

3. Fausto Castelo-Branco
4. Lourival Baptista
5. Eurico Rezende
6. Vasconcelos Torres
7. Magalhães Pinto
8. Leoni Mendonça
9. Fernando Corrêa
10. Otávio Cesário

1. Ruy Carneiro

Deputados

3. Hanequim Dantas
4. Henrique Fanstone
5. Leopoldo Peres
6. Milton Brandão
7. Navarro Vieira
8. Vasco Amaro

MDB

1. Marcondes Gadelha
2. Cesar Nascimento
3. Athiê Coury

CALENDÁRIO

Dia 6-8-74 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até dia 26-8-74 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110 do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 26-8-74, na Comissão Mista;
Até dia 26-9-74, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — Senado Federal. — Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Telefone: 24-81-05 — Ramais 674 e 303.

MESA

Presidente:
Paulo Torres (ARENA — RJ)

1º-Vice-Presidente:
Antônio Carlos (ARENA — SC)

2º-Vice-Presidente:
Adalberto Sena (MDB — AC)

1º-Secretário:
Ruy Santos (ARENA — BA)

2º-Secretário:
Augusto Franco (ARENA — SE)

3º-Secretário:
Milton Cabral (ARENA — PB)

4º-Secretário:
Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

Suplentes de Secretários:
Luís de Barros (ARENA — RN)
José Augusto (ARENA — MG)
Antônio Fernandes (ARENA — BA)
Ruy Carneiro (MDB — PB)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

Vice-Líderes:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Danton Jobim (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: José Washington Chaves, Ramal 314;
Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; Haroldo Pereira Fernandes,
Ramal 674; e Manoel Bezerra Laranjal, Ramal 710.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)**

COMPOSIÇÃO
Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes Vasconcelos Torres Paulo Guerra Otávio Cesário Flávio Britto Mattos Leão		Tarso Dutra João Cleofas Fernando Corrêa
Amaral Peixoto	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II —
Ramal 617

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)**

COMPOSIÇÃO
Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard Teotônio Vilela Dinarte Mariz Wilson Campos José Esteves Clodomir Milet		Saldanha Derzi Osires Teixeira Lourival Baptista
Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)**

COMPOSIÇÃO
Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso José Sarney Carlos Lindenberg Helvídio Nunes Itálvio Coelho Mattos Leão Heitor Dias Gustavo Capanema Wilson Gonçalves José Augusto Daniel Krieger Accioly Filho		Eurico Rezende Osires Teixeira João Calmon Lenoir Vargas Vasconcelos Torres Carvalho Pinto
Nelson Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Dinarte Mariz		Carlos Lindenberg
Eurico Rezende		Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro		Waldemar Alcântara
Otávio Cesário		José Lindoso
Osires Teixeira		Wilson Campos
Fernando Corrêa		
Saldanha Derzi		
Heitor Dias		
Antônio Fernandes		
José Augusto		
	MDB	
Ruy Carneiro		Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Magalhães Pinto		José Augusto
Vasconcelos Torres		Benedito Ferreira
Wilson Campos		Flávio Britto
Jessé Freire		Leandro Maciel
Arnon de Mello		
Teotônio Vilela		
Paulo Guerra		
Renato Franco		
Helvídio Nunes		
Luiz Cavalcante		
	MDB	
Franco Montoro		Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Gustavo Capanema		Arnon de Mello
João Calmon		Helvídio Nunes
Tarso Dutra		José Sarney
Benedito Ferreira		
Cattete Pinheiro		
Jarbas Passarinho		
	MDB	
Benjamim Farah		Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Celso Ramos		Cattete Pinheiro
Lourival Baptista		Itálvio Coelho
Saldanha Derzi		Daniel Krieger
Benedito Ferreira		Jarbas Passarinho
Alexandre Costa		Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco		Eurico Rezende
Lenoir Vargas		Flávio Britto
Jessé Freire		Leoni Mendonça
João Cleofas		
Carvalho Pinto		
Virgílio Távora		
Wilson Gonçalves		
Mattos Leão		
Tarso Dutra		

MDB

Amaral Peixoto

Ruy Carneiro

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Heitor Dias		Wilson Campos
Domício Gondim		Accioly Filho
Renato Franco		José Esteves
Guido Mondim		
Otávio Cesário		
Eurico Rezende		

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Arnon de Mello		Paulo Guerra
Luiz Cavalcante		Antônio Fernandes
Leandro Maciel		José Guimard
Jarbas Passarinho		
Domício Gondim		
Lenoir Vargas		

MDB

Nelson Carneiro

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg

Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Carlos Lindenberg		Lourival Baptista
José Lindoso		Wilson Gonçalves
José Augusto		
Cattete Pinheiro		
	MDB	
Danton Jobim		Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Carvalho Pinto		Leoni Mendonça
Wilson Gonçalves		Fausto Castelo-Branco
Jessé Freire		Carlos Lindenberg
Fernando Corrêa		José Lindoso
Dinarte Mariz		Guido Mondin
Arnon de Mello		Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto		Virgílio Távora
Accioly Filho		Otávio Cesário
Saldanha Derzi		
José Sarney		
Lourival Baptista		
João Calmon		
	MDB	
Franco Montoro		Amaral Peixoto
Danton Jobim		
Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Fernando Corrêa		Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco		Wilson Campos
Cattete Pinheiro		Clodomir Milet
Lourival Baptista		
Luis de Barros		
Waldemar Alcântara		
	MDB	
Benjamim Farah		Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara

Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Waldemar Alcântara		Alexandre Costa
José Lindoso		Celso Ramos
Virgílio Távora		Jarbas Passarinho
José Guiomard		
Flávio Britto		
Vasconcelos Torres		
	MDB	
Benjamim Farah		Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah

Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Tarso Dutra		Magalhães Pinto
Celso Ramos		Gustavo Capanema
Osires Teixeira		Paulo Guerra
Heitor Dias		
Jessé Freire		
Leoni Mendonça	MDB	
Benjamim Farah		Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Leandro Maciel		Dinarte Mariz
Alexandre Costa		Luis de Barros
Luiz Cavalcante		Virgílio Távora
Lenoir Vargas		
Benedito Ferreira		
José Esteves		
	MDB	
Danton Jobim		Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621.